

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXII

FLORIANÓPOLIS, 1º DE AGOSTO DE 2013

NÚMERO 6.578

MESA

Joares Ponticelli
PRESIDENTE

Romildo Titon
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

Jailson Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA

Líder: Valmir Comin

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Ana Paula Lima

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

Líder: Altair Guidi

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei A. Ascari
Jean Kuhlmann
Ana Paula Lima
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto
Aldo Schneider

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Darci de Matos
Aldo Schneider
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Dóia Guglielmi
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Ciro Roza
Dirceu Dresch
Aldo Schneider
Mauro de Nadal
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Altair Guidi
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Altair Guidi - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Dado Cherem
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Angela Albino
Valmir Comin
Neodi Saretta
Luciane Carminatti
Aldo Schneider
Antonio Aguiar
Marcos Vieira

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei A. Ascari
Dirceu Dresch
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Gelson Merisio
Dirceu Dresch
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Dado Cherem

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Neodi Saretta - Presidente
Altair Guidi - Vice-Presidente
Ciro Roza
Valmir Comin
Dirce Heiderscheidt
Edison Andrino
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Jorge Teixeira
Gelson Merisio
Valmir Comin
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Moacir Sopelsa
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Reno Caramori
Ana Paula Lima
Antonio Aguiar
Marcos Vieira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Dado Cherem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Jean Kuhlmann - Vice-Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal
Altair Guidi
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Valmir Comin
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dado Cherem
Reno Caramori
Gelson Merisio
Sargento Amauri Soares

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora em exercício: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXII NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 055ª Sessão Ordinária realizada em 04/07/2013.....2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa DL7 Atos da Mesa7</p> <p>Publicações Diversas Extratos8 Extrato DRH12 Mensagem Governamental12 Ofícios14 Portarias17 Projeto de Emenda Constitucional18 Projetos de Lei19 Projeto de Lei Complementar22 Redações Finais23</p>
--	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 055ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2013

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Angela Albino - Dado Cherem - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Ismael dos Santos - Jailson Lima - Joares Ponticelli - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Renato Hinnig - Reno Caramori - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Serafim Venzon, por dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados e prezados catarinenses que nos acompanham pelos meios de comunicação o Brasil é o

segundo maior produtor mundial de banana. Aproximadamente temos uma área plantada de mais de 500 mil hectares, e a banana cultura está espalhada por quase todos os estados brasileiros; notadamente são cultivadas em pequenas propriedades.

Santa Catarina se destaca muito na plantação de banana tanto na região norte quanto sul. Segundo dados do ministério do Trabalho e Emprego, o cultivo da banana gera aproximadamente 500 mil empregos diretos, sendo distribuídos em salários diretos aos trabalhadores rurais em torno de R\$ 7,65 bilhões. A bananicultura gera uma infinidade de empregos diretos ou indiretos em todo Brasil.

Em Santa Catarina, nas cidades de Corupá, Luiz Alves, Massaranduba, Garuva, os agricultores vivem praticamente da plantação de banana, ou seja, em algumas regiões do Brasil é a única atividade econômica que move os mercados locais.

A bananicultura desenvolvida, hoje, no Equador é explorada por um pool de empresas estrangeiras, que dominam o mercado mundial no comércio de bananas e que deixam de absorver bananas de países da América Latina. Esses países estão pressionando, de certa maneira, o governo brasileiro a importar, a fazer importação de bananas. Inclusive, agora, a presidente Dilma Rousseff já autorizou, através de um decreto

presidencial, a importação de bananas do Equador para o Brasil.

Infelizmente, pelo preço dos implementos, pelo preço dos fertilizantes, pelo preço do combustível, pelo preço dos tratores, enfim, de tudo que se usa na plantação de bananas, nós temos um custo de produção. E especificamente o Equador, onde o custo de produção sendo menor acaba gerando uma competição desleal com os nossos produtores.

Há décadas plantamos bananas. Santa Catarina tem uma produção muito grande. E temos a preocupação com essa atitude de permitir a importação de volumes grandes desse produto no mercado nacional, o que vai desestabilizar inúmeros produtores. E como dissemos, para muitas famílias essa é a única produção que vendem e que gera ainda um volume grande, porque são mais de R\$ 7 bilhões que essa cultura move no Brasil.

A Sra. Deputada Ana Paula Lima - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Pois não!

A Sra. Deputada Ana Paula Lima - Muito obrigada, deputado Serafim Venzon.

O nosso mandato, preocupado também com essa questão, buscou informações no ministério da Agricultura, até porque fomos procurados pelos bananicultores, principalmente da região norte do nosso

estado, Corupá, onde há uma grande cooperativa. E a informação dada é que a questão da importação da banana do Equador tem dois problemas, um que eles resolveram todas as questões sanitárias, mas eles não têm um preço competitivo com o Brasil e por isso não vai importar a banana porque ela é mais cara do que a dos nossos produtores, a que temos aqui. E a outra questão é que o Equador não tem uma produção suficiente para exportar banana.

Então, essa foi a resposta do ministério da Agricultura, que passamos para os bananicultores. Essa preocupação já é de algum tempo, desde o ano passado. Mas, agora, o ministério da Agricultura detectou a questão de preço e que eles não têm produção suficiente para exportar banana.

Muito obrigada!

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Muito obrigado, deputada Ana Paula Lima.

De qualquer maneira, é importante que se somem essa atitude do ministério para, justamente, apoiar o nosso produtor, vindo principalmente por causa de alguns acordos internacionais. Se não conseguirmos impedir a entrada desse produto no Brasil, pelo menos facilitemos a produção, diminuamos os custos de produção, porque isso melhorará a competitividade do nosso produtor.

Aqui em Santa Catarina visitei vários produtores e verifiquei que conseguimos produzir a banana com alta qualidade, a qual pode ser colocada em qualquer mercado internacional. Assim, permitir a importação desse produto, no caso do Equador ou de qualquer outro país da América Latina que também produza banana, sem dúvida nenhuma, vai:

- contribuir para eliminar e destruir a bananicultura nacional;

- aumentar mais ainda o último êxodo rural, inflando as cidades, sem nenhuma infraestrutura para absorver os excluídos do campo;

- impossibilitar a inclusão desses trabalhos imediatamente no mercado de trabalho;

- causar desequilíbrio econômico financeiro nas regiões produtoras no Brasil;

- aumentar imediatamente a transferência de rendas dos programas governamentais para os trabalhadores excluídos.

Portanto, vai aumentar ainda mais a lista do programa Bolsa Família e de pessoas que ficam sem o seu apoio financeiro para poder sobreviver.

Impor aos brasileiros o consumo de bananas do Equador, fruta que está sendo produzida aqui no Brasil com uma qualidade técnica e sanitária boa, justamente evitando o excesso de fertilizantes, vamos perder esse controle na produção de bananas. E ainda entrará aqui, se o ministério permitir, a banana transgênica, cujo efeito desconhecemos.

Assim, trago o apoio do nosso partido, PSDB, o dos parlamentares desta Casa, de famílias catarinenses que são produtoras de banana e como tal contribuem enormemente com a economia de Santa Catarina.

O deputado José Milton Scheffer, no ano passado, adentrou nesta Casa com uma lei apoiando os produtores de banana, para que os mesmos vendam a banana não por caixas, mas, sim, por quilo, como normalmente é comprada ou vendida nos supermercados.

O mercado vende a banana a quilo, mas comprava dos produtores em caixas. Normalmente a caixa que era para ter 20 quilos tinha 22kg, 23kg, justamente para não correr o risco de uma caixa ter o peso abaixo de 20kg, porque o intermediário exigia que no mínimo fosse 20kg. Então, para acertar o tal peso, sempre acabavam colocando um pouco mais, e isso significava uma perda de 10%, um volume

grande na produção do ano para aquele produtor. Então, aquele projeto veio facilitar essa atividade, esse mercado.

Depois, fizemos um projeto estendendo essa ideia para outros produtos, para facilitar outros produtores rurais, enfim, para assegurar ao nosso produtor de bananas que essa Assembleia Legislativa dará o apoio que for necessário para garantir essa atividade e garantir a atividade econômica da sua família e da sua cidade.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Com a palavra o deputado Sargento Amauri Soares, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, sra. deputada e quem mais nos acompanha pela TVAL e pela Rádio Digital Alesc nesta manhã de quinta-feira, quero voltar aos dois assuntos dos quais falei ontem, tentando aprofundar e precisar melhor algumas questões, algumas informações e pontos de vista.

Ainda no caso do assassinato cometido contra o sargento Claudio, da Polícia Militar, há 20 e poucos dias, o que provoca mais indignação é que não houve o pedido de prisão preventiva, já que não houve flagrante, ou seja, não foi preso no momento do fato e fugiu.

O filho do agente que matou a facadas o sargento Claudio foi recolhido ao PLIAT. E o pai que fez ato parecido não teve o pedido de prisão preventiva. Aliás, o jovem fugiu do PLIAT. Mas basta querer ir embora do PLIAT, porque é fácil fugir. O conceito do recolhimento dos menores também está errado em nosso estado.

O que indigna os praças e os familiares do sargento Claudio é a tese da suposta legítima defesa em favor do agressor, porque duas pessoas esfaqueadas não dá de acreditar muito em legítima defesa. E aí evidentemente que existem outras circunstâncias envolvendo o fato. Até porque se essa tese for mantida e continuar convencendo as autoridades do Ministério Público e depois o Judiciário, tem uma tendência razoável de o assassino do sargento Claudio ser absolvido. Está solto, apresentou-se na delegacia e foi solto, porque não houve pedido de prisão preventiva.

Haveria outra manifestação na tarde de hoje, mas os familiares resolveram cancelar, porque a Polícia Civil esta semana os chamou e mostrou a forma como está construindo o inquérito que, segundo informações, deverá estar concluído na semana que vem.

O sargento Claudio trabalhou pela Polícia Militar há quase 30 anos, na nossa capital. Não deve ter um palmo dos calçamentos e de asfalto, do centro e dos bairros desta cidade, que não tenha a impressão e a marca do coturno do sargento Claudio fazendo a segurança da população.

Ele foi assassinado. Não existe qualquer ilação no sentido de que o sargento Claudio não tenha sido um bom profissional ou que de repente tivesse nas relações pessoais se envolvido com o outro lado da história. Era um cidadão honrado, pai de família, avô, trabalhador, profissional competente e dedicado à sua instituição, ao seu serviço e à defesa da população.

Eu espero que a legislação seja usada dentro da interpretação necessária, deputado Silvio Dreveck, como foi a sua fala, ontem, a respeito disto. A legislação existe para prender e para soltar. Inclusive o Estatuto da Criança e do Adolescente existe e está baseado no Código Penal. E isso não quer dizer que deve se passar sempre a mão na cabeça e sempre mandar embora. O menor precisa de

proteção, mas precisa da disciplina e do poder do estado para fazer cumprir a disciplina, porque o jovem que esfaqueou por duas vezes, pelas costas, o filho do sargento Claudio foi recolhido ao PLIAT, Plantão Institucional de Atendimento ao Adolescente, mas fugiu. E repito, só não foge quem não quer.

Diversos doutos entendem que nem a Polícia Civil nem a Polícia Militar devem chegar lá perto. Mas não dá para se ter ressocialização onde não existe disciplina. Tirar alguém da liberdade ou tirar a liberdade de alguém é uma medida de força. E as auto-riedades e doutores em Sociologia, em Direito, não entenderem que é uma medida de força para quem não tem jeito de se ressocializar, porque senão esses lugares de recolhimento de menores, ou de prisão de adultos, serão sempre uma balburdia. E onde não tem disciplina, não tem organização, não dá para ter ressocialização. Essa é a tese pela qual se debate.

Então, tem muito da interpretação também, porque o estado não consegue fazer vaga nos presídios e penitenciárias, porque estão desenvolvendo a tese: não, temos que optar por deixar livre, porque é a melhor forma para ressocializar.

Que ressocializar? Eles continuam cometendo barbaridades na rua, este é o fato. E a interpretação está mais errada do que a lei, repito, a interpretação das autoridades está mais errada do que a lei, porque existe lei para prender também, não só para soltar. Esta é a nossa avaliação deste momento que estamos vivendo.

Outro fato que também queria falar hoje foi o relato da suposta paralisação dos médicos, na tarde de ontem, contra o convênio pela vinda de médicos estrangeiros para trabalhar no Brasil.

Quero fazer referência ao repórter Roberto Salum que está presente. Quero dizer que não tenho absolutamente nada contra a sua pessoa. Opiniões são opiniões. Existe fato que me revolta, assim como te revolta. E é bom que se possa defender o mesmo ponto de vista em algumas questões que revoltam a maioria dos trabalhadores da Segurança Pública.

Vamos fazer esse registro da mesma forma a todos que têm acompanhado esse debate e pedido inclusive para fazer essa participação. Colocamos advogados à disposição da família para fazer aquilo que for possível.

Mas na manifestação dos médicos levantaram a plaquinha "Revalida Já". Pois defendendo que se revalide, inclusive, os cursos de Medicina do Brasil. Quanto às faculdades de Medicina, as corporações médicas do Brasil, fazerem uma prova para os médicos estrangeiros que eles não querem que venham para o Brasil, evidentemente que a maioria não vai passar.

Posso dizer daqui que se for aplicada a mesma prova, na mesma data, para os médicos formados no Brasil, eles também não passam, ou a maioria não passa. Há restrição inclusive para a criação de novos cursos, de novas vagas para Medicina. Existe pressão das corporações médicas para que não haja mais cursos de Medicina.

A OAB faz uma prova para ser advogado, e por que as corporações médicas não fazem uma prova para ser médico, depois de fazer a faculdade de Medicina, para todos, para os brasileiros inclusive? Por que os médicos não querem ir para o interior? Porque lá não há uma grande clientela capaz de pagar um plano de saúde bem caro ou os serviços de forma particular. Dizem que lá não há os equipamentos necessários, é verdade. Mas é preciso dizer também que não há equipamentos

porque as faculdades de Medicina estão formando médicos para pedir todos os exames possíveis, antes de conversar com o paciente. Porque a indústria dos equipamentos médicos e o enriquecimento de alguns através da fila de exames que se pede sempre que alguém chega perto de um médico é que está determinando os rumos da saúde pública no nosso país.

Então, sabemos que trazer médicos estrangeiros é um paliativo, que o problema é mais profundo e precisa ser debatido, mas é um paliativo necessário, até para que as faculdades de Medicina entendam que precisam formar gente para trabalhar para a população e não como perspectiva de formar gente que queira trabalhar apenas para quem tem dinheiro para pagar plano de saúde. Este recado também precisa ser dado. E somos favoráveis, sim, à contratação dos médicos estrangeiros.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - O próximo orador inscrito é o sr. deputado Kennedy Nunes, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO KENNEDY NUNES - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, telespectadores da TVAL, ouvintes da Rádio Alesc Digital, público presente, quero falar sobre uma frase e com a mesma fazer uma análise do tema que quero compartilhar com todos hoje.

“Colocaram o bode na sala.” A expressão nos leva a crer que um bode na sala fede e, portanto, incomoda. E o negócio é tirar o bode para que todos continuem na sala! Pelo menos é isso que entendo! E tem o contrário também, ou seja, deixar o bode na sala para sair todo mundo. Mas acho que estão querendo tirar o bode e continuar na sala.

Eu vou fazer uma análise, começando pelas manifestações. As pessoas foram para as ruas, a princípio sem muita noção do que iriam reivindicar, sem liderança. Depois houve o auge das manifestações, quando todo mundo quis expor alguma coisa. O resultado disso atingiu Brasília, principalmente a presidente Dilma Rousseff. Porque quando se fala que a saúde, a segurança e a corrupção estão ruins, logo se entende que esse alvo atingiu Brasília.

Daí, inteligentemente, deputado Joares Ponticelli, presidente desta Assembleia, os marqueteiros reuniram-se e pensaram: “O negócio é que estão querendo tirar da nossa sala, que é Brasília, governo federal” - e não quero falar aqui do partido que está lá, mas da estrutura, do governo, do sistema -, “um recurso que fica concentrado aqui” - porque mais de 70% dos impostos ficam em Brasília. “Então, vamos colocar um bode na sala, porque colocando esse bode na sala pautamos a discussão da imprensa e tiramos o foco da saúde, segurança e corrupção. E como o foco está na corrupção, levamos a corrupção para onde? Para a política”. E qual é o bode na sala? A reforma política.

Vamos pensar um pouquinho: a manifestação começou para baixar o preço da passagem, para colocar o país num caminho diferenciado, para fazer com que os partidos políticos, os políticos e os governantes virem-se, dêem uma volta e voltem-se novamente para os eleitores. E agora estão há uma semana, deputado Dado Chereim, discutindo plebiscito. Mas plebiscito do quê? “A solução do país está em saber se é voto misto ou proporcional, se podem fazer coligações, se o financiamento público da eleição é a saída”.

“Então, agora vamos resolver”. E a presidente Dilma Rousseff, inteligentemente, para dividir a carga, colocou o bode na sala. Mas colocou o bode na sala onde? No

Congresso Nacional, e disse assim: “Eu entreguei uma carta de intenções e por mim vale”. Por que nessa carta de intenções a presidente Dilma Rousseff não perguntou, por exemplo, se o povo quer a reeleição do Executivo ou não? “Ah, isso não pode!” “Então, vamos discutir coligação de partido”.

Vejam, para o povo que está precisando de saúde, segurança e educação, o que vai mudar se coliga ou não?! O que vai mudar, para o povo que está precisando de saúde e educação - e o governo federal não investe sequer 7% na saúde -, o financiamento público das eleições? Como vão fazer o financiamento público das eleições, se não há lista fechada de partido? O que vai mudar? É como se os problemas do país, como a falta de médicos e de exames, como transporte caro, estivessem na composição dos Legislativos, todos eles em todas as esferas.

Mas, não! Estamos discutindo plebiscito, e aí todo mundo se mexe! O Tribunal Superior se mexeu e disse: “Vamos cortar as férias e se chegar aqui aprovamos”. Daí o governo federal manda para o Congresso, que se vai mexendo. Mas vão querer gastar R\$ 500 milhões para saber o que o povo está querendo saber e já falou nas ruas?!

Então, o bode na sala é o tal do plebiscito. E agora, quando ligamos qualquer rádio ou televisão, ou abrimos o jornal, qual é o comentário? Plebiscito! A base do governo está rachada porque parte quer plebiscito e parte não quer.

Por que não vamos discutir se o governo federal tem que investir pelo menos 10% da sua arrecadação em saúde? Por que não vamos discutir aqui essa concentração de recursos que fica no governo federal? Por que não vamos discutir a revisão da tabela SUS, que paga uma mixaria, e que os hospitais têm que se virar nos 30 para fazer alguma coisa? Não! Aí a presidente Dilma Rousseff coloca em discussão o plebiscito. Mas, no plebiscito, nada afeta ela. No plebiscito ela não tem que dividir recursos com os municípios; no plebiscito ela não tem que aumentar o investimento na saúde; no plebiscito não está lá que ela tem que revisar a tabela do SUS. Ah, daí é fácil! E o pior de tudo é que agora ouvimos nas ruas o seguinte: “Você é a favor do plebiscito ou não?”.

Eu quero, deputado Manoel Mota, ouvir a opinião pública falando o seguinte: “Temos que revisar a tabela SUS.” “Temos que diminuir a concentração de recursos que fica em Brasília, passando aos municípios, onde a vida dos cidadãos acontece.”

Digo mais uma vez aqui o que vai mudar para o cidadão que está há meses, há anos esperando o atendimento do médico. O que vai mudar no sistema público de transporte desse país uma lista fechada de votos? O que vai mudar o financiamento público das eleições? O que vai mudar se pode ou não pode a coligação? O que vai mudar? Vai baixar o preço das passagens? Vai desonerar o óleo diesel dos caminhoneiros? Vai baixar o preço do pedágio neste país? Vai fazer com que o governo faça o papel dele, quando cobra nos combustíveis a manutenção das rodovias e não o faz? O que vai mudar minha gente?

Eu venho aqui para que possamos ter esse outro lado. Eu aprendi na faculdade que não existe isenção. O camarada quando vai fazer uma reportagem, eu como jornalista, ou qualquer um dos companheiros, quando vai fazer uma reportagem, quando você escolhe uma fonte, você já está fazendo uma escolha, não existe isenção. Mas quero trazer aqui a análise disso, é óbvio, não de vocês deputados que entendem isso, mas do cidadão que nos está acompanhando.

Ah, o documento levado pela sra. presidente e pelo seu vice-presidente ao Congresso Nacional, esse documento que parece que é a receita para todos os males, o que vai mudar na vida do cidadão? Ou não é um bode na sala que colocaram para que o bode saia e eles continuem em Brasília com ...

(Discurso interrompido pelo término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Jailson Lima, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Quero saudar o sr. presidente, os srs. deputados, o deputado Padre Pedro Baldissera e a deputada Ana Paula Lima.

Gostei do debate do deputado Kennedy Nunes, primeiro, porque não se muda o país do dia para a noite na questão da distribuição dos seus recursos, tendo em vista o comprometimento do estado que tínhamos há dez anos.

Aqui tem dois bons temas para debater, mas não teremos tempo em apenas dez minutos. Porém, temos que ter claro que em dez anos quase 40 milhões de pessoas saíram da linha de miséria e que para se fazer um programa habitacional do jeito que está aí precisa-se de subsídios, e o estado e o município não fazem, porque isso é política macro.

Quando você verifica um programa de zero a três salários mínimos para habitação, em que o cidadão vai pagar 5% da sua renda familiar, que não dá R\$ 100,00, e vai pagar por 10 anos? Qual o estado e o município que bancaria isso neste país, dando teto a milhões de brasileiros que não tinham esse recurso? E esse dinheiro tem que vir de algum lugar.

A dívida pública que assumimos é o estado e o município que vão pagar? Ou o estado, do dia para a noite, vai criar milagres para fazer esse pagamento?

Quanto aos pedágios que existem neste país, quais são os mais caros e os mais baixos? Qual é o custo do pedágio federal das estradas e dos estados, a exemplo de São Paulo, Paraná e o próprio Rio Grande do Sul, onde o nosso governo tentou romper com o pedágio? Lá, para fazer 70km, 100km gasta-se R\$ 20,00 de pedágio.

Eu sei que a tabela SUS tem que melhorar, pois sou médico. E transparência pública é importante no Congresso. Mas como é que do dia para a noite o Congresso e o Senado fazem a leitura e o julgamento de 1.500 vetos que estavam há dez anos pendurados nos cabides de emprego ou nos cabides dos armários daquele Congresso, que não eram votados?

Então, o plebiscito não é um bode na sala. Plebiscito é fazer uma dinâmica de mudança da história deste país, com reforma política que o Congresso Nacional não teve e não tem coragem de fazer, por um conjunto de *lobbies* que existem lá dentro.

Eu sei que podemos questionar saúde. No entanto, o Brasil não é o país de menor investimento em saúde no globo terrestre. Nós investimos próximo de 5.4% do PIB nacional. Isso é mais do que o investimento da grande maioria dos países desenvolvidos.

Sabemos que temos um problema de gestão grave nos hospitais, e não apenas na rede pública, porque na rede pública tem mais transparência.

Então, para fazer reformas políticas, o plebiscito é neste sentido, para conscientizar de que alguma coisa tem que ser feita neste sentido.

Confesso que não seria o melhor remédio para mim, mas existem momentos em que é preciso apresentar algum, e o contexto da mobilidade nacional, sem liderança, sem direção e sem vanguarda, porque as redes sociais levaram a isso, foi um movimento que em determinado momento tomou um viés de direita, à medida que despolitiza a democracia, defendendo a inexistência de partidos políticos. Que democracia é forte sem partidos políticos, neste país?

Quanto à reforma política, quando se vai debater financiamento público ou não de campanha, eu pergunto, deputado Reno Caramori, o que é o fundo partidário neste país, que todos os partidos recebem? Isso é financiamento público para a manutenção dos partidos do Brasil, e todos os partidos têm. Então, tem que acabar com o fundo partidário no Brasil.

Agora, uma coisa é certa, o financiamento público, o controle exato da corrupção se dá reduzindo e não permitindo investimento privado em campanha, que faz com que, neste país, eleja-se deputados dos *lobbies* econômicos e não aqueles que democraticamente defendem direito de cidadania pública.

Então, eu faço o debate da saúde com muita tranquilidade, porque sou médico. A questão dos médicos, no Brasil, foi uma questão de paradigma, ou vamos dizer que não pode vir engenheiro para o Brasil? Só na área óleo e gás, na linha do petróleo, precisamos de 50 mil profissionais. Temos que ter critério nesta vinda? Sim. Do ponto de vista de qualidade e tudo mais. E não me venha dizer que em Cuba os médicos estudam só quatro anos e meio, porque não é verdade.

São 1.300 cidades brasileiras que não têm médico. E nós precisamos criar estrutura de atendimento, sim. Não adianta só médicos, tem que ter estrutura de exames, condição de trabalho adequado e principalmente estímulo para que os médicos que estão na capital procurem desenvolver um trabalho no interior.

Então, o debate que faz o deputado Kennedy Nunes, quando questiona o bode na sala da presidente Dilma, gostaria de dizer que nos orgulhamos deste governo, como Partido dos Trabalhadores, porque fez a transformação social e econômica do país.

E não me venham falar em "pibinho", porque com esse "pibinho" ainda somos uma das economias que mais têm crescido no globo terrestre, com estabilidade. Somos um país com distribuição de renda e inclusão de um povo que não tinha alimento na sua mesa há dez anos, ou isso não é verdade?

Quando se fala da concentração de recursos em Brasília, não foi o nosso governo, deputada Ana Paula, que fez isso. É consequência de uma conjuntura econômica e de uma política histórica que levou a isso e que se ampliou no governo de Luiz Henrique, com o neoliberalismo.

A Petrobras tem investido neste país com as pesquisas. Qual município que faz escola técnica neste Brasil, universidade pública? Isso é o governo federal atuando. Aí temos que ter política de inclusão pensando no país como um todo.

Eu defendo, sim, a reforma tributária para desconcentrar recursos de Brasília, com uma construção gradativa para isso. Agora, essa reforma não sai por quê? Por que o Congresso não votou? Pelas circunstâncias dos estados, principalmente São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que têm a grande maioria dos deputados federais. Essa é a discussão clara que devemos ter e não nos concentrarmos em quem é culpado.

Por que não sai a reforma tributária? Por que não se discute a reforma do Judiciário

neste país? Interessante que todo mundo tem medo do Judiciário e agora vem dizer que é somente o governo federal. Quantos processos têm empacados nesse Judiciário que tem 60 dias de férias, que tem 14^a, 15^a? São coisas que se tem neste país e que temos que discutir.

Não é apenas um item, deputado Sargento Soares, o médico é apenas a ponta de um iceberg. Do dia para a noite acho que o nosso governo puxou um debate desnecessário, na lógica política, mas necessário para a resolução exata do país de alguns temas que são emblemáticos, mas que temos que mudar.

Por que o governo do estado não distribui os recursos para seus municípios, então? Vamos fazer a mesma coisa aqui, seguir o Orçamento Regionalizado, que são as demandas específicas das cidades. Aqui nesta Assembleia não passou, e a base do governo fez o quê? Vota aqui a distribuição dos recursos para os municípios de forma igualitária como vem defendendo o estado.

O que temos que ter claro aqui também é o tal do voto secreto nesta Casa. Esse voto secreto é uma forma de estar se escondendo, muitas vezes, e é um debate que o Congresso começou a fazer, e precisamos discutir a quebra desses paradigmas.

Por isso, enquanto deputado do Partido dos Trabalhadores, médico privilegiado neste país pelas circunstâncias de vida que tenho, orgulho-me da bandeira deste partido com uma estrela, que tem representado a perspectiva de vida de milhões de brasileiros.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Passamos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os próximos minutos são destinados ao PSD.

Na ausência de oradores deste partido, o próximo é o Partido Progressista.

Com a palavra o deputado Reno Caramori, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Sr. presidente, srs. e sras. deputadas, pela determinação de nosso líder, Silvio Dreveck, uso a tribuna para trazer um assunto que foi tratado ontem, em Curitiba, sobre o Fórum Parlamentar Catarinense, por requerimento do Marco Tebaldi que solicitou uma audiência com o presidente da EPL, Empresa de Planejamento e Logística, do governo federal, dr. Bernardo Figueiredo, para tratarmos de um assunto de suma importância para Santa Catarina e para o Brasil.

Nós temos o problema da ferrovia. Vamos tratar de uma rodovia que foi assunto da pauta dessa audiência com o dr. Bernardo Figueiredo, a rodovia que sai de Maracaju. Ela vem pelo Paraná, entra em Guaíra, passa por Cascavel e chega a Garapuava. E aí temos a grande discussão dos catarinenses. Existem três opções para atingir Maracaju com o litoral catarinense e paranaense, deputado Silvio Dreveck. E pelo que entendi uma das opções já é questão *sine qua non*, já está resolvida, já está decidida, que é o trecho da Lapa, de Guarapuava, Engenheiro Bley, que é na Lapa, descendo para Paranaguá.

Transpondo aquela serra, segundo dados da Universidade Federal do Paraná, os 100 quilômetros custarão aproximadamente ao governo federal R\$ 3 bilhões.

A segunda opção, aí vem, sim, privilegiar Santa Catarina, principalmente a nossa região, que é meritório sócio e economicamente, segundo meu entendimento, que seria de Guarapuava a Porto União, Mafra e desceria para o Porto de São Francisco, onde atingiria então a Ferrovia Litorânea que hoje está com o projeto sendo finalizado, feito por uma empresa privada. O projeto foi contrato

pelo DNIT e até meados de dezembro, pelas informações do dr. Bernardo Figueiredo, o projeto ficará concluído.

Atingindo o Porto de São Francisco por esse segundo traçado, teremos a opção da distribuição com os outros cinco portos de Santa Catarina e, inclusive, com o porto de Paranaguá, onde gastaremos R\$ 1 bilhão, estimativa do custo dessa obra.

A terceira opção que também privilegia Santa Catarina seria de Guarapuava a Engenheiro Bley, que é na Lapa, descendo a Mafra e atingindo o Porto de São Francisco.

São três opções que devem ser tratadas com muita responsabilidade. Se o Paraná já foi resolvido pelo governo federal, está garantida a obra mesmo custando R\$ 3 bilhões, ou seja, dois bilhões a mais, atingindo o mesmo objetivo, com as condições de essa ferrovia distribuir pelos portos de Santa Catarina e também de Paranaguá, no Paraná. Temos a terceira opção, que seria a de Engenheiro Bley e da Lapa, atingindo Mafra com a ligação que já temos através da Rede Ferrovia Paraná/Santa Catarina, que é antiga, atendendo a Porto União, Caçador e municípios do alto vale do Rio do Peixe e que vai interligar com a Rodovia do Frango. Essa não foi tratada ontem especificamente.

Então, queremos fazer este registro e também um apelo ao governo do estado de Santa Catarina: precisamos mover uma ação urgentemente para mostrar ao governo federal que esta é uma opção que não pode ficar fora do processo, ou seja, o projeto de estudo de viabilidade técnica e econômica deve ser feito urgentemente.

Não temos nada contra o Paraná, pelo contrário, acho que o estado do Paraná tem todo o direito de reivindicar, mas temos que estudar a maneira, qual é a prioridade, ou seja, a prioridade um, a prioridade dois, a prioridade três. Se o governo federal tem o dinheiro para as três obras, melhor ainda. Quero crer que não, porque estamos com o PAC 1 ainda não concluído e o PAC 2 iniciando em algumas obras. Então, ficamos atrelados a esse projeto de viabilidade técnica e econômica desse trecho.

Bom, a Valec é a empresa que vai fazer o projeto da viabilidade técnica do trecho da Lapa, Mafra ao Porto de São Francisco. Da mesma forma Paranaguá, Porto União, Mafra ao Porto de São Francisco. Duda Bernardo assumiu o compromisso com Santa Catarina de nos informar o andamento de viabilidade que será executado pela Valec.

Por isso, trago essa informação aos catarinenses, mostrando a nossa preocupação. A comissão de Transporte, por mim representada ontem em Brasília, chegou à conclusão de que no Paraná a obra já está garantida, mesmo com um custo de R\$ 3 bilhões. Então, temos que brigar pela nossa obra, em Santa Catarina, que terá um custo de um terço da obra do Paraná.

Por isso, faço um apelo ao líder do governo, para que possamos numa reunião com o Deinfra de Santa Catarina, com o governo estadual, tentar viabilizar um processo de arrancada, para mostrarmos ao governo federal que não podemos ficar fora desse processo. Com a abertura dos portos, com essa dinamização que foi feita nos portos de Santa Catarina, outros portos vão se adequar ao transporte de grãos. Mesmo os portos privados vão colocar uma parte do seu porto para atender aos graneleiros.

Então, precisamos realmente dinamizar isso para que Santa Catarina continue sendo um estado pequeno, promissor e produtor.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos os próximos minutos pertencem ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Padre Pedro Baldissera, por até 11 minutos.

O SR. DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISERA - Presidente Kennedy Nunes, ao mesmo tempo em que o saúdo também saúdo todos os deputados e deputadas.

Gostaria de pontuar pelo menos sobre dois temas que julgo importantes. Inicialmente quero fazer apenas um destaque sobre o que está acontecendo nesta Casa, deputado Mauro de Nadal, v.exa. que tem participado da abertura do II Seminário de Práticas Integrativas e Complementares da região sul do nosso país. São em torno de 400 participantes que se dividem em várias oficinas de debate, de discussão, no sentido de fazerem, além de uma troca de saberes, uma troca de experiências sobre as diferentes práticas integrativas complementares da região sul, ligadas ao SUS, que vêm desde 2006 para cá intensificando esse trabalho extraordinário, alternativo e importantíssimo no atendimento a população dos diferentes estados

Feita a menção dessa atividade chamada pela comissão de Saúde desta Casa, que tem como presidente o deputado Volnei Morastoni, gostaria de fazer menção a duas questões. Primeiramente, faço um destaque ao 13º Congresso Estadual da Famesc, realizado neste último final de semana, em Araranguá. O congresso da Federação das Associações de Moradores do Estado de Santa Catarina foi realizado com sucesso, e o debate central foi o papel do estado no que diz respeito às políticas públicas neste estado.

Estiveram presentes mais de 100 entidades. Houve uma participação expressiva de lideranças de todas as regiões deste estado. Na oportunidade também se fez a eleição da nova diretoria. Até então estava na presidência Allan Rodrigo Alcântara, e assumiu em seu lugar o Tannay Vaz Júnior, do município de Tijucas, que terá agora a responsabilidade de coordenar a Federação das Associações de Moradores do Estado de Santa Catarina (Famesc).

Como disse, a temática tem levado ao debate as políticas públicas fundamentais e necessárias no atendimento à nossa população. Com certeza, em toda essa reflexão tem-se feito menção e o destaque da construção de um estado sempre e cada vez mais forte, no sentido de atender com segurança, convicção e firmeza às diferentes demandas da população deste estado e defender um estado forte contrapondo-se ao sistema capitalista, neoliberal, que exclui da participação, das decisões, a grande maioria da população, um estado forte que respalda a participação e ao mesmo tempo o papel do cidadão.

Essa tem sido a grande temática que envolveu o debate ao longo dos dois dias. É claro que a Federação tem realçado o importante papel estratégico da organização, da participação dos moradores, pois dessa forma consegue-se o atendimento às diferentes demandas.

O Congresso apontou algumas tarefas que são extremamente importantes e que norteiam todo o debate da federação, entre elas o encaminhamento interno de reflexão e debate, no que diz respeito à reforma política no nosso país, fazendo com que ela possa dar respostas aos anseios e à insatisfação de nossa população. Ao mesmo tempo também aprofundar diagnóstico sobre o cenário das políticas públicas em Santa Catarina, no sentido de uma ampla consulta às lideranças e

entidades que fazem parte da base de cada região e de cada município. Também participar ativamente de fóruns, através de campanhas e demais formas de luta que visem a garantir serviços públicos de qualidade à população. Como assim também a participação no que diz respeito à definição, seja do orçamento do estado, do plano plurianual ou de outros planos e programas, garantindo assim a participação popular e também políticas públicas voltadas para a grande maioria da nossa população. Esse congresso visa também a garantir a ampla e imediata democratização dos conselhos estaduais. Entre eles um destaque especial ao conselho de Direitos Humanos e ao conselho da Juventude.

Foi um encontro extremamente positivo, que resultou em alguns encaminhamentos fundamentais e que têm apelo social. Entre eles a extinção imediata das secretarias regionais no estado de Santa Catarina.

Outro apelo que julgamos extremamente importante tem sido de que o governo do estado possa cumprir com o acordo da negociação salarial dos militares estaduais.

Foram apelos que dizem respeito a setores importantes da nossa sociedade, como a questão do acordo salarial que envolve os militares estaduais, bem como a questão que diz respeito às secretarias regionais.

Nesse sentido, queremos aqui parabenizar por mais esse grande e importante evento: o 13º Congresso Estadual da Famesc, onde se tem debatido com profundidade toda essa temática que envolve as políticas públicas no estado.

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Passaremos à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de direitos e Garantias Fundamentais, de Amparo à Família e à Mulher apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0008/2013, 0027/2013, 0054/2013, 0093/2013, 0138/2013, 0156/2013, 0161/2013, 0194/213, 0212/2013, 0215/2013, 0256/2013, 0534/2012, todos de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Também comunica que a comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0131/2013, 0139/2013, 0141/2013, 0142/2013, 0144/2013, 0162/2013, 0166/2013, 0167/2013, 0168/2013, 0192/2013, 0286/2012, 0325/2012, todos de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Comunica, igualmente, que a comissão de Segurança Pública apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0094/2013, 0154/2013, 0202/2013, todos de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Também comunica que a comissão de Prevenção e Combate às Drogas apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0136/2013, de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0081/2013.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0159/2013.

Não há emendas à redação final.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0168/2013.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que enviará aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0416/2013, de autoria do deputado Jean Kuhlmann; 0432/2013, de autoria do deputado Nilson Gonçalves.

A Presidência comunica que encaminhará aos destinatários os Requerimentos n.s.: 0722/2013, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0723/2013, de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0724/2013, de autoria do deputado Marcos Vieira; 0725/2013, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0726/2013, 0727/2013, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0728/2013, de autoria do deputado Edison Andriano; 0729/2013, 0730/2013 de autoria do deputado Nilson Gonçalves; 0731/2013, de autoria do deputado Pedro Baldissera; 0732/2013, de autoria da deputada Ana Paula Lima.

Moção de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao presidente da Fecam, cumprimentando-o pela passagem dos 33 anos de serviços prestados pela mencionada entidade.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0056/2013, de autoria do deputado Nilson Gonçalves, a ser enviada ao ministro das Cidades e demais autoridades, solicitando a adoção de medidas emergenciais visando à revogação imediata das resoluções do Contran n.s.: 429/12 e 434/13.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0067/2013, de autoria do deputado Ismael dos Santos, a ser enviado ao secretário de estado da Segurança Pública, pedindo informação sobre os trâmites administrativos adotados nos casos de infrações de trânsito decorrentes da combinação álcool e direção.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Terminada Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, especial, para hoje, às 19h, em comemoração ao centenário de nascimento do antropólogo catarinense Egon Schaden.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 033-DL, de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Valmir Comin para ausentar-se do País, no período de 21 a 24 de julho do corrente ano, a fim de viajar a Buenos Aires, Argentina, em caráter particular.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 18 de julho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário
 Deputado Manoel Mota - 3º Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 034-DL, de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONCEDE autorização ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Joares Ponticelli para ausentar-se do País, no período de 21 a 24 de julho do corrente ano, a fim de viajar a Buenos Aires, Argentina, em caráter particular.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário
 Deputado Manoel Mota - 3º Secretário
 *** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 466, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e observados os termos do § 4º do Art. 90 da Lei 6.745, de 28/12/1985 e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res. nº 009, de 13/08/2011.*

DESIGNAR a servidora **NICOLE MADEIRA**, matrícula nº 7227, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Suporte Agente de Atividades, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de julho de 2013 (CGP - Coordenadoria de Eventos).

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 467, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,*

NOMEAR SUSANA RIGO, matrícula nº 6575, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Comunicação, código PL/AOC-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de julho de 2013 (DCS - Coordenadoria de TV)

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 468, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1416/2013,

RESOLVE: *com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,*

CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **ANA MARIA MAIA RAMOS**, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-55, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Função de Confiança, códigos PL/CAS-3 e PL/CAI, correlacionada com a de nível PL/FC-3, do grupo de atividades de função de confiança, mantendo incólumes os demais percentuais adquiridos através da Resolução nº 692, de 12/5/1989, totalizando 60% (sessenta por cento), com eficácia financeira a contar de 16 de julho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 469, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1590/2013,

RESOLVE: *com fundamento no art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **LUCIANE FADEL**, matrícula nº. 1994, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-55, a contar de 11 de julho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 470, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1532/2013,

RESOLVE: *com fundamento no art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **ESTELA MARIS ROSSINI**, matrícula nº. 1510, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-61, a contar de 28 de maio de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 471, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1281/2013,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 40, § 1º, III, "a" c/c o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **JOAO BATISTA PEREIRA**, matrícula nº. 2132, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-48, a contar de 1º de junho de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
 Deputado Kennedy Nunes - Secretário
 Deputado Manoel Mota - Secretário
 *** X X X ***

ATO DA MESA Nº 472, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1510/2013,

RESOLVE: *com fundamento no art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **RITA AMALIA MACEDO GIOMBELLI**, matrícula nº 1927, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-69, a contar de 3 de julho de 2011.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
Deputado Kennedy Nunes - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 473, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1553/2013,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **MARIA ELIZABETH GONZAGA PACHECO**, matrícula nº. 1338, no cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-46, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de agosto de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
Deputado Kennedy Nunes - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 474, de 1º de agosto de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1350/2013,

RESOLVE: com fundamento no inciso VII do art. 62 c/c art. 77 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER ao servidor **LUCIAN FELIPPE GOULART CHAUSSARD**, matrícula nº 6310, ocupante do cargo de Técnico Legislativo/Operador de TV, código PL/TEL-26, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, por 1 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2013.

Deputado JOARES PONTICELLI - Presidente
Deputado Kennedy Nunes - Secretário
Deputado Manoel Mota - Secretário
*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATOS

EXTRATO 126/2013

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 019/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 019/2013.

OBJETO: Aquisição de divisórias de painéis Eucaplac-Celular; Perfis em alumínio anodizado natural; guia; travessa, porta, batente, baguete, requadro, fechadura, dobradiças e tarugo.

LOTE 1				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Produtos	Unitário	Subtotal
1	500	peça	Painel eucaplac-celular - 1200 x 2110 mm, cor areia Jundiá.	75,71	37.855,00
2	500	peça	Guia superior - ref. SGH (6000) anodizado natural.	35,46	17.730,00
3	500	peça	Travessa- ref. ST (6000) anodizado natural	46,23	23.115,00
4	30	peça	Porta eucaplac celular 820 x 2110 mm, cor areia Jundiá.	63,44	1.903,20
5	150	peça	Batente - ref. SBTV (6000)	45,63	6.844,50
6	200	peça	Cama de baguete SBVD1 (6000)	47,44	9.488,00
7	400	peça	Baguete SBVD2 (6000)	21,13	8.452,00
8	150	peça	Requadro - ref. STV frisado (6000) anodizado natural.	43,96	6.594,00
9	150	peça	Requadro - ref. STV liso (6000) anodizado natural.	33,74	5.061,00
10	30	peça	Fechadura lockwell para painéis eucaplac, cromada.	54,40	1.632,00
11	90	peça	Dobradiças para painéis eucaplac, cromadas.	4,57	411,30
12	200	m²	Tarugo cinza	4,57	914,00
Valor Total para o Lote 1				120.000,00	

1ª REGISTRADA: Pisos & Formas Ltda.Me

Endereço: Rua Prefeito Dib Cherem, nº 3256, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC
CEP: 88090-001

Fone/fax (48) 3244-1452/ 3304-1452

e-mail: janio@pisoseformas.com.br

CNPJ/MF nº 16.436.430/0001-90

2ª REGISTRADA: Absoluto Divisórias e Pisos Ltda. EPP

Florianópolis, 01 de agosto de 2013

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Ivan Pereira Rodrigues - Sócio

*** X X X ***

EXTRATO 127/2013

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 020/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 019/2013.

OBJETO: Aquisição de piso laminado e acabamento de madeira, rodapés e fitas de acabamento.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (01 de agosto de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/1/2013, da Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 64 e nº 67 de 26/6/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 019 de 25/07/2013.

LOTE 2			Marca	Valor (R\$)	
Qtd	Un	Produtos		Unitário	Valor Total
1000	m²	Piso laminado e acabamento de madeira, espessura 8mm, em fibra de HDF supercompactado, sobre manta estabilizadora de 2mm, resistente à cinzas de cigarro incandescentes, à luz solar e abrasão de rodízio de cadeiras, conforme modelo existente nas dependências da ALESC.	Duratex	98,84	98.840,00
600	m	Rodapés e fitas de acabamento na cor champagne, conforme material empregado, inclusive tabeira nas portas, conforme modelo existente na ALESC.	Duratex	33,60	20.160,00
Valor Total do Lote 2				R\$ 119.000,00	

1ª REGISTRADA: Absoluto Divisórias e Pisos Ltda.Me

Endereço: Rua Mar Del Plata, nº 940, Barreiros, Florianópolis/SC
CEP: 88117-410

Fone/fax (48) 3346-3336/ 3346-3444

e-mail: absoluto@absolutodivisorias.com.br

CNPJ/MF nº 04.553.788/0001-14

2ª REGISTRADA: Pisos & Formas Ltda.Me

Florianópolis, 01 de agosto de 2013

Deputado Joares Ponticelli - Presidente da ALESC

Vânio Inácio Junckes - Sócio

*** X X X ***

EXTRATO 128/2013

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 008/2013 oriunda do Pregão Presencial CL nº 014/2013.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores desktop e notebook), com garantia de 36 meses) para atender necessidades da ALESC.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (26 de julho de 2013).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto Federal nº 7.892 de 23/1/2013, no Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007, na Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 40 de 11/6/2013 e, além das demais disposições legais aplicáveis, do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 14 de 11/7/2013.

ITEM 1				Valores (R\$)	
Qtd	Un	Produto (Especificações técnicas mínimas)	Marca	Unit.	Sub-Total
500	UN	<p>Microcomputador desktop e monitor LED, com garantia de 36 meses, contendo as características mínimas abaixo enumeradas:</p> <p>MODELO: Positivo Master D570 Fabricante: Positivo Informática S.A. Procedência: Nacional</p> <p>Processador - Intel® Core™ i5-3330</p> <ul style="list-style-type: none"> . Processador de núcleo quádruplo real de no mínimo 2,9 GHz 3ª Geração Intel Core i5; . Cache mínimo de 6 MB; . Barramento DMI mínimo de 5 GT/s; . Possuir tecnologia de Virtualização. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> . Total 8 GB do tipo DDR3, divididos em duas unidades de 4 GB; . Módulo com velocidade de Clock de 1600 MHz ou superior; . Tecnologia Dual-Channel. <p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none"> . A Positivo Informática tem direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo ofertado soluções em regime de OEM ou customizações; . Atualização disponível através do site http://www.mundopositivo.com.br/suporte/drivers; . Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI; . Possui recursos DMI. <p>Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> . Compatível com o processador especificado anteriormente; . Chipset Q77; . Possui <u>quatro slots</u> para memória RAM; . Possui <u>duas portas</u> SATA III; . Possui módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado, com software pré-instalado e acompanhando a mídia para configuração; . Possui <u>um slot</u> PCI 32bits, <u>um slot</u> PCI Express X1 e <u>um slot</u> PCI Express X16; . Possui dispositivos de Vídeo, Som e Rede integrados; . Possui <u>seis portas</u> USB traseiras soldadas placa e outras <u>quatro portas</u> USB frontais; . Suporta tecnologia vPro. <p>Interface de Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Interface "On-Board" com até 1,7 GB de Memória compartilhada; . Capaz de suportar resoluções de 2048x1536 DPI ou superior; . Com conectores no painel traseiro VGA, DVI e Display Port"; . Com conectores de vídeo identificados pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores; . Possibilita conectar e utilizar dois ou mais monitores simultaneamente. <p>Interface de Som</p> <ul style="list-style-type: none"> . Possui suporte a amostra de 16/20/24 bits PCM; . Possui conexões frontais do gabinete para fone/caixas de som e microfone; . Possui autofalante interno no gabinete com "mute" automático ao utilizar fones de ouvido ou caixas de som externos; . Possui conexão no painel traseiro de entrada de som auxiliar, entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou caixa de som externa; <p>Interface de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> . Padrão Gigabit Ethernet; . Possui conector no painel traseiro tipo RJ45; . Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (megabits por segundo) half/full duplex, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação. <p>Unidade de Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> . Padrão Serial ATA III; . Capacidade de armazenamento mínimo de 500 GB (Gigabytes); . Taxa de rotação de 7200 rpm; . Suporte a tecnologia SMART III; . Memória cache de 32 MB. <p>Unidade DVD-RW</p> <ul style="list-style-type: none"> . Com suporte as seguintes velocidades: Gravação e leitura de DVD-R 16x; Gravação e Leitura de CD-R 40x; Gravação e leitura de DVD-RW 6x; Gravação e leitura de CD-RW 24x; . Interface Serial ATA; . Cor preta. <p>Unidade Leitora de Smart Card CIS SCR 3310-V2.0 RDI</p> <ul style="list-style-type: none"> . Compatível com Smart Card eCPF e eCNPJ A3; . Inserida no chassi, não sendo permitidos adaptadores externos USB; <p>Gabinete POS-Slim</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tipo Small Form Factor; . Volume máximo de 13.000 cm³; 	Positivo Informática	2.260,00	1.130.000,00

	<p>. Permite abertura, retirada do disco rígido e retirada da unidade óptica sem uso de quaisquer ferramentas (tool less);</p> <p>. Utilizável nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop);</p> <p>. Pés em material antiderrapante;</p> <p>. Possui local para colocação de cadeado, esse fornecido com segredo único para todas as máquinas e <u>uma chave</u> para cada equipamento;</p> <p>. Padrão ATX;</p> <p>. Cor predominante preta;</p> <p>. Possui, no painel traseiro, <u>seis portas</u> USB;</p> <p>. Possui, no painel dianteiro, <u>quatro portas</u> USB, saída para fone de ouvido e entrada para microfone.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>. Suporte às tensões de entrada 110/220 V automáticas, não sendo permitido o uso de quaisquer transformadores externos;</p> <p>. Suporta a carga da configuração máxima permitida pelos equipamentos instalados;</p> <p>. Padrão compatível com gabinete ATX;</p> <p>. Certificação 80 Plus, constante no "site": http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.</p> <p>Teclado</p> <p>. Teclado padrão ABNT2;</p> <p>. Conexão com computador USB;</p> <p>. Teclas "flat" com acionamento suave;</p> <p>. Cor preta;</p> <p>. Possui a marca do fabricante.</p> <p>Mouse</p> <p>. Mouse três botões com "Scroll";</p> <p>. Sensor óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>. Formato ambidestro;</p> <p>. Cor preta;</p> <p>. Corpo antiderrapante.</p> <p>Monitor</p> <p>. Tela de 20" LED;</p> <p>. Resolução de 1600x900 dpi;</p> <p>. Padrão Widescreen;</p> <p>. Possui a marca do fabricante do equipamento;</p> <p>. Cor predominante preta;</p> <p>. Possui um conector DVI, de acordo com conector da placa mãe do equipamento;</p> <p>. Possui um conector VGA;</p> <p>. Compatível com Energy Star.</p> <p>Compatibilidade e Padronização</p> <p>. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;</p> <p>. Todos os equipamentos do Item são iguais, apresentando exatamente as mesmas configurações, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;</p> <p>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List, comprovando a sua compatibilidade com Windows 7 publicado no site da Microsoft, no endereço http://winqual.microsoft.com/HCL.</p> <p>Software e Documentação</p> <p>. Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Deve ser compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento deverá estar na lista da DMTF na categoria Leadership, comprovado no site http://www.dmtf.org/about/list;</p> <p>. Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 7 Professional, versão 64 bits; em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;</p> <p>. Acompanha a mídia do Windows 7 Professional 64 bits em Português do Brasil;</p> <p>. Terá o software Windows 7 64 bits em Português do Brasil pré-instalado no equipamento com todos os dispositivos reconhecidos e com os "drivers" instalados.</p> <p>. "Indicação do site (www.mundopositivo.com.br/suporte/drivers), do fabricante do produto proposto que possibilita download de drivers e atualização de BIOS".</p> <p>Garantia</p> <p>. Garantia de hardware com atendimento "on-site" de 36 meses da data da entrega dos equipamentos, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo, ou por empresa autorizada formalmente, com matriz ou filial na Grande Florianópolis, com tempo de solução em até 48 horas.</p>			
VALOR TOTAL DO ITEM 1				1.130.000,00

1ª REGISTRADA: Positivo Informática S.A

Endereço: Rua João Bettega, nº 5200, CIC, Curitiba/PR
 CEP: 81.350-000
 Fone/fax (41) 3316-7700 e (48) 9961-7055

e-mail: contratosgov@positivo.com.br

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48

2ª REGISTRADA: Daten Tecnologia Ltda.

ITEM 1				Valores (R\$)	
Qtd	Un	Produto (Especificações técnicas mínimas)	Marca	Unit.	Sub-Total
100	UN	<p>Notebook Padrão Core i5 com Maleta e Mouse, com garantia de 36 meses, contendo as características mínimas abaixo enumeradas:</p> <p>Modelo: Positivo Master N190i Fabricante: Positivo Informatica S.A. Procedência: Nacional</p> <p>Processador - Intel® Core™ i5 - 3360M</p> <p>. Processador de no mínimo 2,8 GHz, de 3ª Geração Intel Core i5;</p>	Positivo Informática	2.370,00	237.000,00

<ul style="list-style-type: none">. Possuir tecnologia Turbo Boost;. Cache mínimo de 3 MB;. Barramento DMI de 5 GT/s;. Possuir tecnologia de Virtualização. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">. Total 4GB do tipo DDR3, divididos em <u>duas unidades</u> de 2 GB;. Módulo com velocidade de Clock de 1333 MHz;. Tecnologia "Dual-Channel". <p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none">. A Positivo Informática tem direiros (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;. Atualização disponível através do "site" HTTP://mundopositivo.com.br/suporte/drivers;. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI;. Possui recursos DMI. <p>Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">. Compatível com o processador especificado anteriormente;. Possui <u>dois slots</u> para memória RAM;. Possui dispositivos de Vídeo, Som e Rede integrados;. Possui <u>duas portas</u> USB 2.0 e <u>uma porta</u> USB 3.0. <p>Interface de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">. Interface "On-Board" com até 1,7 GB de Memória compartilhada;. Capaz de suportar resoluções de 2048x1536 DPI ou superior;. Com conectores VGA e HDMI;. Com conectores de vídeo identificados pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;. Possibilidade de conectar e utilizar <u>um monitor</u> simultaneamente. <p>Interface de Som</p> <ul style="list-style-type: none">. Possui suporte a amostra de 16/20/24 bits PCM;. Possui conexão para fone/caixas de som;. Possui autofalante interno, função mudo automático ao utilizar fones de ouvido ou caixas de som externos;. Possui microfone integrado. <p>Interface de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">. Padrão Gigabit Ethernet;. Possui conector tipo RJ45;. Possui rede Wireless padrão 802.11 B/G/N. <p>Unidade Leitora de Smart Card - CIS SCR 3310 V2.0</p> <ul style="list-style-type: none">. Compatível com Smart Card, certificado eCPF e eCNPJ tipo A3;. Externa com adaptador USB. <p>Unidade de Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">. Padrão Serial ATA II;. Capacidade de armazenamento mínimo de 500 GB (Gigabytes);. Taxa de rotação mínima de 7200 rpm;. Memória cache mínima de 16 MB. <p>Unidade DVD-RW</p> <ul style="list-style-type: none">. Com suporte a "Dual Layer"; <p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">. Suporte às tensões de entrada 110/220 V automáticas;. Suporte a carga da configuração máxima permitida pelos equipamentos instalados com logo do fabricante; <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">. Teclado padrão ABNT2;. Teclas "flat" com acionamento suave; <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">. Tela de 14" LED;. Resolução de 1366x768 dpi; <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">. <u>Seis células</u> <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">. Possui "touchpad";. Compatível com trava "kensington"; <p>Compatibilidade e Padronização</p> <ul style="list-style-type: none">. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem;. Todos os equipamentos do Item são iguais, apresentando exatamente as mesmas configurações, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; <p>Software e Documentação</p> <ul style="list-style-type: none">. Cada equipamento deverá suporta <u>uma licença</u> de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento está na lista da DMTF na categoria Leadership, comprovado no site http://www.dmtf.org/about/list;. Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 7 Professional, versão 64 bits; em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;. Acompanha a mídia do Windows 7 Professional 64 bits em Português do Brasil;. Terá o software Windows 7 64 bits em Português do Brasil pré-instalado no equipamento, com dispositivos reconhecidos e drivers instalados. <p>Condições Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">. Indicação do site http://www.mundopositivo.com.br/suporte/drivers do produto proposto, com a possibilidade de download de drivers e atualização de BIOS. <p>Garantia:</p>			
---	--	--	--

	<p>- Garantia de hardware com atendimento "on-site" de 36 meses da data da entrega dos equipamentos, disponibilizada pelo fabricante e realizada por empresa autorizada formalmente, com matriz ou filial na Grande Florianópolis, com tempo de solução em até 48 horas.</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Mouse . Mini Mouse <u>três botões</u> com "Scroll"; . Sensor óptico com resolução de 800 dpi; . Formato ambidestro; . Cor preta; . Corpo antiderrapante; . Cabo retrátil. <p>Maleta</p> <ul style="list-style-type: none"> . Material Nylon; . Cor predominante preta; . Interior acolchoado; . Compatível com o notebook anteriormente especificado. 			
VALOR TOTAL DO ITEM 2				237.000,00

1ª REGISTRADA: Positivo Informática S.A

Endereço: Rua João Bettge, nº 5200, CIC, Curitiba/PR
 CEP: 81.350-000
 Fone/fax (41) 3316-7700 e (48) 9961-7055
 e-mail: contratosgov@positivo.com.br
 CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48

2ª REGISTRADA: Daten Tecnologia Ltda.

Florianópolis, 01 de agosto de 2013
 Deputado Joares Ponticelli- Presidente da ALESC
 Gerson Luiz Appel- Representante Legal
 *** X X X ***

EXTRATO DRH**EXTRATO Nº 016/2013 - DRH**

REFERENTE: Fazer cessar convênio de Cooperação Técnico Institucional, celebrado em 1º/04/2013.

1º PARTICIPE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

2º PARTICIPE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**

OBJETO: Rescisão do convênio de Cooperação Técnico Institucional em face ao pedido de retorno à origem dos servidores MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA e EDSON LUIZ ROSSA, servidores da Prefeitura Municipal de Blumenau à disposição da ALESC para prestar serviços no gabinete do Deputado Jean Kuhlmann.

VIGÊNCIA: a contar de 1º/07/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93
 Florianópolis, 05 de julho de 2013.

*** X X X ***

MENSAGEM GOVERNAMENTAL**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 933**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do projeto de lei nº 012/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA, SE BEBER, NÃO DIRIJA, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Secretaria de Estado da Casa Civil manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme a seguinte razão:

"Recomenda-se o veto ao autógrafo do projeto de lei no 012/2013, por estar eivado de vício de inconstitucionalidade por ofensa ao disposto nos arts. 24, inciso V, e 30, inciso I, da Constituição da República, uma vez que o art. 1º trata de competência concorrente dos Estados e da União (relação de consumo) e o art. 2º e seus incisos dispõem sobre matéria de competência dos Municípios (matéria de interesse local)."

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso III do art. 2º

"Art. 2º

III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a sua regularização, após a terceira reincidência."

Razões do Veto

"Recomenda-se o veto do art. 2º, inciso III, do Autógrafo do Projeto de Lei no 012/2013, por afrontar as disposições do art. 30, inc. I, da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local", da qual se extrai o encargo de regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais

situados em seu território, o que impede o Estado de realizar qualquer iniciativa no sentido de aplicar a sanção de suspensão do alvará de funcionamento (art. 2º, inciso III, do autógrafo)."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto a elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 24 de julho de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER SCC/COJUR no 096/2013

ASSUNTO: Autógrafo do Projeto de Lei n. 012.5/2013

Ao Gabinete do Secretário

Foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil a esta Consultoria Jurídica para análise o 'Autógrafo do Projeto de Lei n. 012/2013' que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, bastes e similares, no Estado de Santa Catarina.

Consta dos autos SCC 3752/2013 que a Procuradoria Geral do Estado recomendou o veto do art. 2º, inciso III, do Autógrafo, par afronta ao inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Verifica-se que o art. 2º do Projeto de Lei nº 012.5/2013 resultou da emenda modificativa nº 01, de autoria do Deputado Serafim Venzon, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, sob o seguinte fundamento: "em que pese o objetivo da lei alçar o campo da Segurança Pública, visando um trânsito de veículos automotores livre de acidentes decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, o que na verdade o projeto de lei em comento regulamenta é a relação de consumo, a qual é de competência legislativa concorrente dos Estados e da União, nos termos do art. 24, inciso V da CRFB/88, portanto não se verifica óbice à edição da lei, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Pelo que se constata no projeto de lei, a vontade do legislador foi regulamentar a relação de consumo e, neste aspecto, a matéria compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente (artigo 24, inciso V), cabendo à União dispor sobre normas gerais e aos Estados e ao Distrito Federal sobre as normas específicas.

No entanto, não só o inciso III, mas todo o artigo 2º do autógrafo padece de inconstitucionalidade por ofensa ao disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, ao interferir na competência dos Municípios e impor ao ente municipal a fiscalização da observância da lei estadual.

Ademais, o art. 1º do autógrafo ao obrigar a divulgação em todos os cardápios e propagandas dos estabelecimentos comerciais no Estado com a expressão "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA" mais uma vez ofende o art. 30, I da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse local. Segundo Michel Temer é peculiar interesse local aquele em que predomina o do Município no confronto com os interesses do Estado e da União. Peculiar interesse significa interesse predominante. Interesse local é expressão idêntica a peculiar interesse." (TEMER, Michel. *Elementos de Direito Constitucional*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003)

Por outro lado, considerando que a Lei Federal nº 9.294/96 já trata de matéria relacionada à propaganda de bebidas alcoólicas, no âmbito

da competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, nos artigos 1º, 3º e 4-A, a norma estadual não pode contrariar a diretriz estabelecida na norma geral federal, sob pena de inconstitucionalidade. Tratando-se de matéria de competência concorrente (art. 24. CF) restou assegurada à União a produção de normas gerais, entendidas estas como as diretrizes a serem observadas por todos os entes federados, enquanto que aos Estados e Distrito Federal, foi reservada a competência para editar as normas específicas, suplementando a legislação federal, com os pormenores concretos e os meios e modos necessários para se dar consequência ao normatizado pelo legislador federal.

Em razão do exposto e em virtude de a verificação da constitucionalidade das leis consiste em procedimento de observância obrigatória, recomenda-se o veto total do Projeto de Lei antes identificado por violação aos artigos 24 e 30, I da Constituição Federal.

É o Parecer, smj.

Florianópolis, 23 de julho de 2013.

José Gaspar Rubick Jr.

Consultor Jurídico/SCC

OAB/SC 18.161

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

Parecer nº PAR 0158/13-PGE

Processo nº. SCC 3752/2013

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Obriga estabelecimentos comerciais a promover a divulgação da expressão SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA. Projeto de origem parlamentar. Medida adequada ao atendimento de encargo público relativo à prevenção de acidentes de trânsito - art. 23, inc. XII, da CF. Art. 1º, da Lei Federal nº 11.705/2008, e art. 4º-A, da Lei Federal nº 9.292/1996 (redação dada pela LF nº 11.705/2008) . Constitucionalidade do projeto de lei.

Senhor Procurador-Chefe,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 2391/13/SCC-DIAL-GEMAT, da Secretaria de Estado da Casa Civil, os presentes autos foram remetidos a esta Procuradoria para emitir manifestação a respeito dos aspectos jurídico-constitucionais referente a matéria tratada no Autógrafo do Projeto de Lei de iniciativa parlamentar nº 012/2013, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Santa Catarina"**.

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi submetido a Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto"**.

O objetivo da lei é contribuir de forma educativa no combate à violência existente no trânsito, de tal sorte que a medida se justifica pelo seu viés social no sentido de tentar conscientizar e levar mais informação a respeito da prevenção de acidentes e infrações cometidas ao volante por motoristas que tenham consumido qualquer tipo de bebida alcoólica.

As mensagens de prevenção, que são importantes para alertar o consumidor quanto ao risco da ingestão de bebida alcoólica para quem está dirigindo, faz parte de campanhas educativas exibidas em âmbito nacional.

O texto do Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2013 cuida de medida a ser adotada com o intuito de contribuir para a execução de norma, que estabelece conduta vedada aos motoristas, estando em consonância com as disposições do art. 4º, da Lei Federal nº 9.294/1996, e do art. 1º, da Lei Federal nº 11.705/2008, que assim dispõem:

Lei Federal nº 9.294/1996.

"Art. 4º-A - Na parte interna dos locais em que se vende bebida alcoólica, deverá ser afixado de forma legível e ostensiva de que é crime dirigir sob a influência de álcool, punível com detenção.

Lei Federal nº 11.705/2008.

"Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de estabelecer alcoolemia 0 (zero) e de impor penalidades mais severas para o condutor que dirigir sob a influência do álcool, e da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso

e a propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para obrigar os estabelecimentos comerciais em que se vendem ou oferecem bebidas alcoólicas a estampar, no recinto, aviso de que constitui crime dirigir sob a influência de álcool".

Essa forma de conscientização a respeito de condutas, que devem ser observadas para evitar acidentes no trânsito, faz parte das campanhas educativas sobre os riscos de dirigir após o consumo de bebidas alcoólicas, constituindo-se num encargo público de responsabilidade de todos os entes públicos, tendo por fundamento a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para **"estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito"**, na forma prevista no art. 23, inciso XII, da Constituição Federal.

Portanto, não há no texto do Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2013 disposição expressa sobre a criação de novos encargos para a Administração Pública, nem advém da proposição parlamentar qualquer interferência no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, o que indica a sua perfeita adequação com as normas constitucionais.

A única restrição contida no autógrafo diz respeito as disposições do seu art. 2º, inciso III, que prevê a aplicação da sanção de **"suspensão do alvará de funcionamento"** do estabelecimento infrator.

Esta medida não se coaduna com as disposições do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui competência aos Municípios para **"legislar sobre assuntos de interesse local"**, o que inclui a concessão alvará ou a suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais situados em seu território, não podendo o Estado imiscuir-se nessa competência municipal.

Sob essa ótica, as disposições do art. 2º, inciso III, do Autógrafo do Projeto de Lei no 012/2013, são manifestamente inconstitucionais, o que nos leva recomendar o veto de tal dispositivo da proposição parlamentar aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado.

A verificação da inconstitucionalidade ou da contrariedade ao interesse público é função que não está sujeita ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou são considerados contrários ao interesse público.

Isto porque, ainda que se justifique a necessidade de edição de lei, não cabe à autoridade que possui poder de veto a formulação de um juízo eminentemente discricionário quanto a sua conveniência, eis que deve prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Aliás, o poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, **evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento"**.

Com efeito, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este um juízo de ponderação de valores apenas na verificação do interesse público.

À vista da incompatibilidade das normas da proposição parlamentar diante do texto constitucional, conforme demonstrado precedentemente, recomendamos a oposição de veto ao art. 2º, inciso III, do Autógrafo do Projeto de Lei nº 012/2013, nos termos do art. 54, § 1º, da Constituição Estadual.

Em suma, apresentamos as seguintes recomendações:

1) a sanção do Autógrafo do Projeto de Lei no 012/2013, tendo em vista a sua perfeita adequação com as competências do Estado para **"estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito"**, na forma prevista no art. 23, inciso XII, da Constituição Federal;

2) o veto do art. 2º, inciso III, do Autógrafo do Projeto de Lei no 012/2013, por afrontar as disposições do art. 30, inc. I, da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para **"legislar sobre assuntos de interesse local"**, da qual se extrai o encargo de regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais situados em seu território, o que impede o Estado de realizar qualquer iniciativa no sentido de aplicar a sanção de **"suspensão do alvará de funcionamento"** (art. 2º, III, do autógrafo)

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 12 de julho de 2013.

Silvio Varela Junior

Procurador Administrativo

PROCESSO: SCC 3752/2013

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de Projeto de Lei. Obriga estabelecimentos comerciais a promover a divulgação da expressão SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA. Projeto de origem parlamentar. Medida adequada ao atendimento de encargo público relativo à prevenção de acidentes de trânsito - art. 23, inc. XII, da CF. Art. 1º, da Lei Federal nº

11.705/2008, e art. 4º-A, da Lei Federal no 9.292/1996 (redação dada pela LF nº 11.705/2008). Veto parcial.

Senhor Procurador Geral do Estado,
De acordo com o Parecer do Procurador do Estado Silvio Varela Junior às fls. 05 a 09.

À vossa consideração.

Florianópolis, 12 de julho de 2013.

Loreno Weissheimer

Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

SCC 3752/2013

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 012/2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Santa Catarina.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil.

DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 158/13 (fls. 03/09), da lavra do Procurador Administrativo Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 10 pelo Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 15 de julho de 2013.

Leandro Zanini

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais no Estado de Santa Catarina, que sirvam bebidas alcoólicas ou fermentadas, inclusive bares, restaurantes, boates e estabelecimentos similares, ficam obrigados a divulgar em todos os seus cardápios e propagandas as seguintes expressões: "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER, NÃO DIRIJA".

Parágrafo único. As expressões citadas no caput deste artigo devem ser impressas em local de fácil visibilidade e com destaque de padrão e cor do restante do texto.

Art. 2º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo; e

III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a sua regularização, após a terceira reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público, regulamentado pelo Decreto nº 1.047, de 10 de dezembro de 1987.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de julho de 2013.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Jailson Lima 4º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 506/13

Ofício 001/2013 Campos Novos, SC 11 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campos Novos, referente ao exercício de 2012.

Sidney Carvalho de Almeida

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 17/07/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 507/13

Of. nº 001/2013 Videira, 16 de julho de 2013.
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Videira, referente ao exercício de 2012.

Júlio Carlos de oliveira Reisdorfer

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 508/13

ABCPS OF Nº 001/2013 Ponte Serrada, 26 de julho de 2013.
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Ponte Serrada, referente ao exercício de 2012.

Sidney Pino Gomes

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 509/13

ABCT OF Nº 001/2013 Tijucas, 15 de julho de 2013.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Tijucas, referente ao exercício de 2012.

Claudinei Casas

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 510/13

ABCB OF Nº 001/2013 Capivari de Baixo, 18 de julho de 2013.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Tijucas, referente ao exercício de 2012.

Marcionei José Silveira

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 511/13

Ofício nº 001/2013 Capinzal, 17 de julho de 2013.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Capinzal e Região, referente ao exercício de 2012.

Ademir Machado

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 512/13

ABCC OF. Nº 001/2013 Mafra, 12 de julho de 2013.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra, referente ao exercício de 2012.

Nelson Roque Dias Paz

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 513/13

Ofício nº 001 Meleiro, 13 de julho de 2013.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, de Chapecó, referente ao exercício de 2012.

Maria de Fatima Tesa Casagrande

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 514/13

ACBCP OF. Nº 001/2013 Palmitos, 21 de julho de 2013.
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Corpo de Bombeiros Comunitário de Palmitos, referente ao exercício de 2012.

Carlos Adão Gadonski

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 515/13

ABCC OF. Nº 002/2013 Cunha Porã, 11 de julho de 2013.
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Cunha Porã, referente ao exercício de 2012.

Jose Eloy Krantz

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 516/13

Ofício nº 02/13 Maravilha - SC, 12 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Maravilha, referente ao exercício de 2012.

Valdecir Sartori
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 517/13

Ofício nº 02/13 Joinville - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Centro Evangélico de Educação, Cultura e Assistência Social (CEEDUC), de Joinville, referente ao exercício de 2012.

Claiton Ivan Pommering
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 517/13

Ofício nº 02/13 Joinville - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários da Região de Ituporanga, em Ituporanga, referente ao exercício de 2012.

Claiton Ivan Pommering
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 519/13

Ofício nº 03/13 Biguaçu - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Biguaçu (ABCOB), referente ao exercício de 2012.

Luciano Manoel Machado
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 520/13

Ofício nº 03/13 Xaxim - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Xaxim, referente ao exercício de 2012.

Everton Moretto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 520/13

Ofício nº 03/13 Xaxim - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Xaxim, referente ao exercício de 2012.

Everton Moretto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 522/13

Ofício nº 04/13 Florianópolis - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Ação Social Paroquial da Trindade (ASTP), em Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

Cácio Roberto Petekov
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 523/13

Ofício nº 05/13 Barra Velha - SC, 11 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Barra Velha, referente ao exercício de 2012.

Claudio Angjolleli
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 524/13

Ofício nº 06/13 Barra Velha - SC, 15 de junho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro Holístico Luzes da Esperança, de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

Ricardo Moreira Peixoto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 525/13

Ofício nº 06/13 Gaspar - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Clube Atlético Tupi, de Gaspar, referente ao exercício de 2012.

Marcelo Fontes Schramm
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 526/13

Ofício nº 07/13 Laguna - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Cooperativa Santo Antônio dos Anjos dos Criadores nos Campos Públicos de Laguna (COOPERSANTO), referente ao exercício de 2012.

Pedro Siqueira de Souza
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 527/13

Ofício nº 09/13 São José - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Assistência Social e Cultural Boa Semente, de São José, referente ao exercício de 2012.

Vilson Simas
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 528/13

Ofício nº 11/13 Xanxerê - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Xanxerê, referente ao exercício de 2012.

Evandro Jefferson da Silva
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 529/13

Ofício nº 11/13 Gaspar - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos do Futebol Menor do Tupi, de Gaspar, referente ao exercício de 2012.

Marcelo Fontes Schramm
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 530/13

Ofício nº 11/13 Gaspar - SC, 17 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Promocional de Blumenau do Menor Trabalhador (PROMENOR), referente ao exercício de 2012.

Jorge Martin Bublitz
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 531/13

Ofício nº 12/13 Coninhas - SC, 16 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer de Coninhas, referente ao exercício de 2012.

Regina Celis Gomes Weinert
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 532/13

Ofício nº 14/13 Tubarão - SC, 25 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Promoção e Educação Tubaronense (APROET), de Tubarão, referente ao exercício de 2012.

Waldemar Colonetti
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 533/13

Ofício nº 16/13 Palhoça - SC, 22 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do **Centro de Valorização Humana, Moral e Social** - Fazenda Santo Agostinho, de Angelina, referente ao exercício de 2012.

CEI RR. Valmor Raimundo Machado
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 534/13

Ofício nº 18/13 Balneário Piçarras - SC, 16 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piçarras, referente ao exercício de 2012.

Maria Inez Lucca
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 535/13

Ofício nº 18/13 Balneário Piçarras - SC, 16 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Brusque, referente ao exercício de 2012.

Maicom Bertolini
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 536/13

Ofício nº 20/13 Itajaí - SC, 04 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Educacional para o Desenvolvimento do Potencial Humano no Estado de Santa Catarina (Humanity), de Itajaí, referente ao exercício de 2012.

Marilena Lana
Diretora Geral

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 537/13

Ofício nº 20/13 São Martinho - SC, 16 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Martinho, referente ao exercício de 2012.

Isode Schotten Eftting
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 538/13

Ofício nº 20/13 Tunápolis - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis, referente ao exercício de 2012.

Aline Schroeder
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 539/13

Ofício nº 22/13 Joaçaba - SC, 11 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, com sede em Joaçaba, referente ao exercício de 2012.

Altevir Da Cas
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 540/13

Ofício nº 22/13 Ituporanga - SC, 01 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Banco de Olhos de Joinville, referente ao exercício de 2012.

Norberto Sens
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 541/13

Ofício nº 24/13 Joinville - SC, 29 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Banco de Olhos de Joinville, referente ao exercício de 2012.

Julio César Vieira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 542/13

Ofício nº 26/13 Tubarão - SC, 12 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Tubarão, referente ao exercício de 2012.

Paulo José Vieira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 543/13

Ofício nº 26/13 Canoinhas - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Vale do Canoinhas (SAVC), de Canoinhas, referente ao exercício de 2012.

Rafael Mirando da Silva
Representante Legal

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 544/13

Ofício nº 28/13 Palhoça - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Conselho Comunitário de Ariú da Formiga, de Palhoça, referente ao exercício de 2012.

Mauro Cesar da Silva Goulart
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 545/13

Ofício nº 28/13 Florianópolis - SC, 16 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Santé, de Florianópolis, referente ao exercício de 2012.

Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 546/13

Ofício nº 29/13 São João Batista - SC, 12 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São João Batista, referente ao exercício de 2012.

Élide Maria Martini dos Santos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 547/13

Ofício nº 36/13 Laguna - SC, 08 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel, de Laguna, referente ao exercício de 2012.

Janaina Caetano Cardoso
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 548/13

Ofício nº 39/13 Mafra - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra (APAE), referente ao exercício de 2012.

Celise Silva Zanella
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 549/13

Ofício nº 37/13 Timbó - SC, 05 de julho de 2013
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Timbó e Região, em Timbó, referente ao exercício de 2012.

Juan Carlo Matteussi
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 550/13

Ofício nº 42/13 Angelina - SC, 15 de julho de 2013
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angelina (APAE), referente ao exercício de 2012.

Carlos Alberto Koerich
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1886, de 1º de agosto de 2013**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1697/2013,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora LORIS NASSAR CAMISÃO, matrícula nº 3129, fazendo constar como sendo **LORIS ZAKHARIA NASSAR CAMISÃO**, alteração definida nos termos da certidão exarada pela Portaria nº 240 do Ministério da Justiça.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1887, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR no Gabinete do Deputado Aldo Schneider **CARLA SILVANIRA BONH**, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Educação, colocada à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 1642, de 19 de julho de 2013, a contar de 1º de agosto de 2013.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1888, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JERONIMO LOPES**, matrícula nº 2492, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-83, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1889, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR JERONIMO LOPES, matrícula nº 2492, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de agosto de 2013 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1890, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º, 11 e 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR EVERSON MAQUIVIO GUGLIELMI CITADIN, matrícula nº 5535, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari - Praia Grande).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1891, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CARLA ALGERI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Neodi Saretta).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1892, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **PATRICIA CECHINEL BERNARDI**, matrícula nº 5910, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Gab Dep Silvio Dreveck).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1893, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIZA DORACI PEREIRA, matrícula nº 2980, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Silvio Dreveck).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1894, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **INES WOLLINGER DA CONCEICAO**, matrícula nº 4027, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1895, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR INES WOLLINGER DA CONCEICAO, matrícula nº 4027, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de agosto de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1896, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **RAFAEL AUGUSTO WEISS**, matrícula nº 7399, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Gab Dep Jailson Lima da Silva).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1897, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CLEONICE SCHNEIDER**, matrícula nº 7015, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-58, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Liderança do PSDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1898, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR JAIR ANTONIO NIERO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirceu Dresch - Concórdia).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1899, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR TIAGO BORGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirceu Dresch - Caçador).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1900, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **FELIPE ANTONIO DAMO**, matrícula nº 3464, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-

82, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Liderança do PT).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1901, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR FELIPE ANTONIO DAMO, matrícula nº 3464, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de agosto de 2013 (Liderança do PT).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1902, de 1º de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CARLA COLONIESE**, matrícula nº 6818, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-61, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de agosto de 2013 (Liderança do PT).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC/0004.2/2013

Altera o inciso IV do art. 49 e o § 1º do art. 50 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para reduzir os percentuais de eleitores quanto à iniciativa popular de proposta de emenda à Constituição e leis.

Art. 1º O inciso IV do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.
.....

IV - de pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do eleitorado estadual, distribuído por no mínimo quarenta Municípios, com não menos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos eleitores de cada um deles.

.....” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 50 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50.

§ 1º A iniciativa popular de leis será exercida junto à Assembleia Legislativa pela apresentação de projeto de lei subscrito por no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos eleitores do Estado, distribuídos por pelo menos vinte Municípios, com não menos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos eleitores de cada um deles.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Neodi Saretta
Deputado Sargento Amauri Soares
Deputado Volnei Morastoni
Deputada Luciane Carminatti
Deputada Angela Albino
Deputada Ana Paula Lima
Deputado Gilmar Knaesel
Deputado Pe. Pedro Baldissera
Deputado Ismael dos Santos
Deputada Dirce Heiderscheidt
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado Carlos Chiodini
Deputado Dirceu Dresch
Deputado Jailson Lima

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

A Constituição Estadual, em seu art. 50, § 1º, estabeleceu que, para a iniciativa popular de leis, é necessário que o projeto de lei seja subscrito por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores, distribuídos em 20 (vinte) municípios, com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles. Já no inciso IV do art. 49, o legislador definiu, para Emenda Constitucional, que são necessários pelo menos 2,5% (dois e meio por cento) do eleitorado estadual, distribuído por no mínimo 40 (quarenta) Municípios, com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles.

Não temos dúvida de que o legislador constituinte, ao definir esses critérios, limitou a população de participar do processo legislativo. Não por outra razão, ao longo de quase três décadas sob o novo regime constitucional são muito poucas as proposições que ostentam a origem popular. Sei de apenas três iniciativas: i) o art. 170; ii) salário mínimo regional; e, iii) defensoria pública. Em outras palavras, em tempos de democracia consolidada, a Assembleia Legislativa não pode mais permitir tais restrições, até porque tamanha a rigidez acaba não somente inibindo, como afastando os cidadãos do Parlamento. Em face dessa realidade, como resultado, acaba comprometendo atitudes favoráveis à democracia.

Como é sabido, a Emenda Dante de Oliveira (1984), as Diretas Já (1983/1984), a redemocratização (1985) e a Constituição Federal (1988) deram passos importantes e fundamentais para que hoje tenhamos uma democracia consolidada. A partir desses dois movimentos, construiu-se um modelo de Estado democrático fundado na soberania popular que representa os interesses coletivos. Contudo, uma das ameaças sofridas pela democracia é a rigidez no poder popular de intervir no processo, seja no âmbito Legislativo ou Executivo.

Nesse sentido, por considerar o processo legislativo como uma ferramenta importante para a democracia, proponho com essa Emenda à Constituição reduzir em 50% (cinquenta por cento) o número de assinaturas para que o eleitor catarinense possa apresentar um Projeto de Lei, e 80% (oitenta por cento) para Emenda Constitucional. Flexibilizando o número de assinaturas, tanto para apresentação de Projeto de Lei como para Emenda Constitucional, tenho a convicção de que estaremos contribuindo para aproximar o cidadão do Poder Legislativo, uma vez que esta é a "Casa do Povo".

Após a conquista da democracia, estou convicto de que é preciso avançar. Para tanto, numa democracia representativa e direta, julgo que essa propositura irá contribuir para aproximar ainda mais o Parlamento catarinense da sociedade, como também para a formatação mais adequada que permita avançar em nosso modelo democrático direto. Ademais, as proposições legislativas de iniciativa popular devem ser facilitadas, e não dificultadas.

Diante do exposto, ciente de que o Parlamento pode avançar no processo democrático, ao permitir flexibilizar o número de assinaturas para a apresentação de propostas de emenda à Constituição e de leis, solicito apoio dos demais Pares para a aprovação dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Deputado Neodi Saretta

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 287.8/2013

Altera a Lei nº 13.325, de 2005, que dispõe sobre a comercialização de produtos combustíveis ao consumidor final.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.325, de 20 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os postos revendedores ficam obrigados a exibir, de maneira correta e clara, o nome da empresa distribuidora fornecedora dos combustíveis, de modo a assegurar ao consumidor o prévio conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido, inclusive com a exposição obrigatória em local de ampla visualização dos consumidores dos telefones do Procon, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e do Comitê Sul Brasileiro de Qualidade dos Combustíveis, participantes do programa de defesa do consumidor denominado Pró-Combustíveis." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Jorge Teixeira

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa visa acrescentar ao texto do art. 3º da Lei nº 13.325, de 20 de janeiro de 2005, o termo "Polícia Civil do Estado de Santa Catarina", visando a participação daquela instituição no combate aos crimes contra o consumidor.

Por ser matéria de interesse da sociedade catarinense, este Parlamentar espera contar com o apoio do conjunto dos Parlamentares que integram este Poder, para aprovação deste Projeto.

Deputado Jorge Teixeira

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 288.9/13

Institui a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data coincidente com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

Art. 2º A Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como objetivo:

I - a promoção do intercâmbio científico, tecnológico e inovador entre as diversas instituições de pesquisas do Estado;

II - fomentar e estimular a divulgação e difusão das atividades e conhecimentos inerentes ao desenvolvimento técnico e pesquisa científica, tecnológica e inovadora;

III - a divulgação das entidades responsáveis pela execução dos programas estaduais de desenvolvimento científico e pesquisa científica, tecnológica e inovadora;

IV - a realização de eventos, oficinas, feiras e festivais de ciência, com o intuito de difundir e mobilizar atividades nas escolas, comunidades e locais públicos que estejam relacionados com a ciência e a tecnologia, estimulando as crianças, os jovens e adultos, em torno de temas e atividades de ciência, tecnologia e inovação, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovadora;

V - a realização de um dia de portas abertas à comunidade interessada em instituições de pesquisa e universidades e a promoção da ida de cientistas às escolas públicas;

VI - a promoção do encontro entre as Instituições Científicas e Tecnológicas do Estado de Santa Catarina (ICTESC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em
Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente
Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Deputados, o Projeto de Lei que visa instituir a Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Santa Catarina, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, em data e período coincidente com a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Em conformidade com as informações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) é realizada desde 2004, abordando diversos temas de relevância social, técnica e científica consoante histórico abaixo:

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2004, aconteceu nos dias 18 à 24/10, onde foram realizadas 1.842 atividades em 252 municípios; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2005 realizada nos dias 03 à 09/10 com o tema "Brasil, olhe para a Água" foram feitas 6.701 atividades em 332 cidades; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia versão 2006, realizada nos dias 16 à 23/10 com o tema "Criatividade e Inovação" focando alusão as comemorações do "Centenário do Voo do 14 Bis" foram exercidas 8.654 atividades, em 370 municípios; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em 2007, iniciada no dia 1º à 7/10 com o foco na "Terra" foram realizadas 9.700 atividades compreendendo 390 municípios brasileiros; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2008, nos dias 20 à 26/10 abordou-se a "Evolução & Diversidade" onde foram realizadas 10.859 atividades em 445 cidades brasileiras; já na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2009, realizada de 19 à 25/10 que teve como assunto central o tema "Ciência no Brasil" foram praticadas 14.978 atividades em 492 municípios; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do ano de 2010, realizada entre os dias 14 à 24/10 com o foco para a "Ciência para o desenvolvimento sustentável" foram realizadas 13.345 atividades em 397 cidades; na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2011, realizada no período de 17 à 23/10, abordou-se o tema "Mudanças climáticas, desastres naturais e prevenção de riscos" e foram realizadas 16.110 atividades em 654 municípios brasileiros, e na última Semana Nacional de Ciência e Tecnologia realizada nos dias 15 à 21/10/2012, o evento teve como tema central a "Economia verde, sustentabilidade e erradicação da pobreza".

Neste ano, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) será realizada no dia 21 ao dia 27 de outubro, e abordará o tema "Ciência, Saúde e Esporte".

Em Santa Catarina, neste gênero, é realizada a Feira Estadual da Ciência, Tecnologia e Inovação, porém, esta restringe-se a avaliação de projetos selecionados entre estudantes do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio das escolas públicas estaduais.

Com a instituição da Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, busca-se dentre várias iniciativas no corpo do projeto em comento, a promoção de intercâmbio científico, inovador e tecnológico entre as diversas instituições de pesquisa do Estado, a realização de eventos com o intuito de difundir e mobilizar crianças, jovens e adultos em torno de temas e atividades de ciência e tecnologia, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação.

Assim, em face da pertinência da matéria contida neste projeto de lei para a sociedade catarinense, e, tendo em vista que a educação de qualidade no contexto aqui sugerido, que incorpore estas dimensões técnicas e científicas, se traduz como um elemento também importante para possibilitar uma formação cidadã adequada para o desenvolvimento sustentável, espera este Parlamentar contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 289.0/2013

Proíbe o uso, a comercialização, a produção, a importação e a publicidade de andadores infantis no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam proibidos, no Estado de Santa Catarina, o uso, a comercialização, a produção, a importação e a publicidade de andadores infantis para crianças de até dois anos de idade.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se andador infantil o produto composto por uma estrutura fechada que contorna a criança, tendo a finalidade de apoiá-la na posição sentada ou em pé, de modo que os pés possam tocar o chão, montada sobre rodas ou qualquer dispositivo que permita seu movimento horizontal.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá ampla campanha de esclarecimento quanto aos riscos de ocorrência de acidentes em razão do uso do andador infantil, tendo como público-alvo:

- I - educadores;
- II - pais e responsáveis; e
- III - cuidadores.

Parágrafo único. A campanha a que refere o *caput* deste artigo veiculará mensagens recomendando o descarte ou a destruição dos andadores infantis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado, especialmente quanto aos órgãos competentes para fiscalizar o seu cumprimento, a criar e aplicar as penalidades necessárias no caso de seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos após um ano, contado a partir daquela data.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 227, imputa à família, à sociedade e ao Estado, o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade e em atenção, à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, o direito à vida e à saúde.

O mesmo texto constitucional assegura ao Estado, como ente federativo, a competência concorrente para legislar sobre a produção e consumo; responsabilidade por dano ao consumidor; proteção e defesa da saúde; e proteção à infância e à juventude; (art. 24, incisos V, VIII, XII, XV, respectivamente), de forma que a atuação deste Parlamentar, além da competência assegurada, baliza-se pelo sentimento e preocupação com as crianças que fazem uso do andador.

O uso do andador infantil ainda gera controvérsias quanto aos seus efeitos no desenvolvimento motor das crianças, não havendo consenso sobre sua influência em aspectos relacionados ao processo de aquisição da marcha.

Há quem defenda o uso do andador em razão da eventual independência que o produto oferece às crianças. Eis o perigo. A concessão de independência às crianças configura, segundo os especialistas em segurança infantil, um dos maiores fatores de risco para a ocorrência de traumatismos físicos.

Por outro lado, não parece haver dissensão na comunidade científica quando o objeto de análise recai sobre os riscos de ocorrência de acidentes que o uso do andador infantil provoca.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) posiciona-se, com lastro na literatura científica, frontalmente contra o uso de andadores infantis, considerados os mais perigosos entre os produtos infantis.

Das informações coligidas pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que demonstram que o andador infantil é um produto perigoso, que coloca em risco a integridade física das

crianças, destaco as seguintes: um terço das lesões é grave, geralmente fraturas ou traumas cranianos, necessitando hospitalização; algumas crianças sofrem queimaduras, intoxicações e afogamentos relacionados, diretamente, ao uso do andador, mas a maioria sofre quedas e, nos casos mais graves, cerca de 80% são de quedas de escadas.

A Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, em resposta a ofício encaminhado, emitiu seu parecer favorável à presente proposição, anexando parecer técnico, do qual se extrai:

“Diversos estudos têm demonstrado que os andadores infantis não são seguros, muito menos estimulam o desenvolvimento motor das crianças. Em 2001 a Academia Americana de Pediatria publicou estudo evidenciando que, somente no ano de 1999, foram atendidas aproximadamente 8.800 crianças com menos de 15 meses com lesões associadas ao uso do andador, sendo fraturas de crânio em torno de 10% do total. Dados de países europeus coletados entre 2002-2007 mostraram que 90% das lesões associadas ao andador ocorreram na cabeça, com 31% delas causando lesão cerebral. Em relação ao desenvolvimento motor, um estudo avaliando crianças entre 6 e 15 meses evidenciou que as crianças que usaram o andador sentaram, engatinharam e caminharam mais tarde quando comparadas a crianças que não o utilizaram. Alguns relatos, ainda, sugerem que crianças com Paralisia Cerebral que experimentam o andador infantil apresentam reações motoras anormais exageradas e atraso no desenvolvimento do equilíbrio e reações de defesa. (...). Assim, pelo disposto acima, o Serviço de Reabilitação Pediátrica do Centro Catarinense de Reabilitação apóia toda a iniciativa no sentido de banir o uso dos andadores infantis em nosso meio” (Parecer Técnico, em anexo).

Em que pese as referidas recomendações, o Brasil convive com a realidade da não regulamentação.

Por outro lado, há países, como os Estados Unidos, em que a comercialização dos andadores infantis é permitida, desde que respeitadas algumas normas de segurança, a despeito de pedidos formulados por associações de pediatras e de consumidores à agência governamental responsável - *U.S. Consumer Product Safety Commission* - para que os andadores sejam banidos.

Nesse país, os andadores devem atender a requisitos específicos em matéria de rotulagem e de prevenção de lesões mecânicas, como, por exemplo, a compressão dos dedos das crianças. Há também uma norma de segurança relativa ao risco de quedas decorrentes da descida em escadas, mas a adesão às normas é de caráter voluntário.

Diferentemente dos Estados Unidos, o Canadá optou por banir o andador infantil em 2007. Até então, os grandes varejistas canadenses não comercializavam andadores infantis, pois a indústria tinha adotado voluntariamente, um padrão de segurança em 1989, que se tornou a proibição de fato, mas cuja eficácia deteriorou-se ao longo dos anos.

O fato é que andadores infantis fabricados de acordo com a norma de segurança estadunidense (ASTM) eram colocados à venda por pequenos varejistas no Canadá. Além disso, outros modelos incompatíveis com o padrão ASTM eram vendidos pelas famílias (*garage sale*) e nos chamados “mercados de pulgas”, comuns naquele país, de modo que não havia meios de se evitar a importação, a comercialização de produtos de segunda mão e a mera transmissão de andadores entre famílias.

Desse modo, o governo canadense elaborou, por meio do órgão federal competente (Health Canada), cujas atribuições são semelhantes às do Ministério da Saúde, minuciosa análise levando em consideração: a) pesquisas sobre normas de segurança adotadas em outros países; b) dados relativos a lesões; c) o posicionamento de pediatras, associações médicas e grupos independentes; d) estudos contendo análise de riscos e da relação custo-benefício, além de testes em laboratórios.

A partir daí, foram consideradas todas as possibilidades que o governo tinha para enfrentar a situação: a) manutenção do *status quo*; b) não regulamentação; c) memorando de entendimento, por meio da negociação de um acordo voluntário, envolvendo varejistas e importadores; d) adoção da regulamentação dos EUA como padrão canadense; e) desenvolvimento de um regulamento único canadense; f) banimento.

Para cada possibilidade foram apresentadas as possíveis justificativas para sua adoção e apreciadas as perspectivas de aplicação, levando-se sempre em conta análises da relação custo-benefício decorrentes da eventual escolha desta ou daquela alternativa.

A opção pelo banimento, como se nota, resultou de análise exaustiva. Os dados apresentados pelo governo canadense demonstram que as lesões causadas por acidentes com andadores podem ser fatais ou muito graves.

Além disso, a proibição total, diferentemente da regulamentação, não cria exceções e sua aplicação é mais eficaz. Também não surgem questões relacionadas a *recalls*, defeitos e testes de conformidade. Outra conclusão a que se chegou é que os inspetores de saúde, os órgãos de defesa do consumidor e os agentes alfandegários não teriam que conviver com a dificuldade em discernir se determinado produto é permitido ou não.

Do ponto de vista educativo, a proibição consubstancia uma mensagem clara não apenas aos importadores, mas, principalmente, aos pais e cuidadores, no sentido de que os andadores infantis oferecem riscos comprovadamente inaceitáveis à segurança das crianças.

Finalmente, tal escolha reduz as opções dos consumidores e retira dos canadenses o direito de adquirirem produtos vendidos legalmente em outros países, sobretudo nos Estados Unidos.

Portanto, há que se ter precaução. Não se pode permitir, com base na experiência canadense, no posicionamento da comunidade científica e nos apelos da classe médica, especialmente dos pediatras, que um produto como o andador infantil seja usado pelas nossas crianças.

Para tanto, há que se coibir não apenas o uso do andador infantil, mas outras condutas relacionadas ao produto, como a comercialização, a produção, a importação e a publicidade, por meio da imposição de sanções administrativas. No caso de publicidade, por exemplo, a aplicação de multa pode ser cumulada com a imposição de contrapropaganda.

É evidente que o aludido banimento deve ser acompanhado de medidas educativas. Ampla campanha de conscientização deve ser promovida pelo Estado, dirigida aos pais e aos cuidadores das crianças.

O caráter educativo da lei não pode deixar de ser realçado, em particular por ser o Brasil um dos países signatários da Convenção sobre os Direitos da Criança, cujo art. 24 dispõe sobre a adoção de medidas que assegurem que todos os setores da sociedade conheçam as vantagens das medidas de prevenção de acidentes, tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para aplicação desses conhecimentos.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antônio Aguiar

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 290.3/2013

Obriga a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas em salas de cinema, aeroportos, portos, rodoviárias e terminais de ônibus, situados no Estado de Santa Catarina, e dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos do Estado de Santa Catarina incluírem fotos nos boletos de cobrança, avisos e extratos.

Art. 1º É obrigatória a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas, com seus respectivos nomes, bem como do número do telefone para comunicar o seu paradeiro, em salas de cinema, aeroportos, portos, rodoviárias e terminais de ônibus localizados no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Nas salas de cinema, a exposição das fotos deverá ocorrer antes da exibição do filme em cartaz, logo após divulgação dos *trailers* e o tempo destinado para a veiculação das fotos deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) segundos, em cada exibição do filme.

§ 2º Nos aeroportos, a exposição deverá ocorrer nas telas de acompanhamento dos voos pelo tempo de, no mínimo, 30 (trinta) segundos a cada 3 (três) minutos.

§ 3º Nos portos, rodoviárias e terminais de ônibus deverão ser afixados, em local visível e de maior circulação, cartazes com fotos, informações das pessoas desaparecidas e o número do telefone para denúncia.

Art. 2º As instituições públicas, concessionárias e prestadoras de serviços públicos do Estado de Santa Catarina ficam obrigadas a adicionar em suas home pages o *link* www.desaparecidos.gov.br ou o que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Nos casos das concessionárias e prestadoras de serviços públicos é obrigatória a inclusão de fotos e de número de telefones para denúncias, nos impressos das correspondências de qualquer tipo como boletos de cobrança, avisos e extratos enviados aos consumidores.

Art. 3º Para obtenção das fotos de pessoas desaparecidas, os estabelecimentos dispostos no art. 1º poderão articular-se com as seguintes instituições:

I - varas da infância e da juventude;

II - conselhos tutelares;

III - Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; e

IV - organizações não governamentais (ONGs) ou fundações legalmente constituídas, cuja finalidade estatutária seja localizar pessoas desaparecidas.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções legais, à:

I - notificação para o seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias;

II - suspensão do funcionamento, por 30 (trinta) dias, no caso de não atendimento da notificação prevista no inciso I deste artigo; e

III - cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento, no caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos após 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir daquela data.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de ajudar as crianças, adolescentes e os adultos desaparecidos no Brasil a encontrarem suas famílias. Embora sem dados muito precisos que traduzam a exata dimensão do fenômeno, estima-se que aproximadamente 40.000 ocorrências de desaparecimento de crianças e adolescentes sejam registradas anualmente nas delegacias de polícia de todo o país. O número de adultos não é estimado.

Ainda que a maioria desses casos seja solucionada rapidamente, existe um percentual significativo, entre 10 e 15%, em que crianças e adolescentes permanecem desaparecidos por longos períodos de tempo e, às vezes, jamais são reencontrados.

O Ministério da Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) estão implantando a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, visando constituir um cadastro nacional para atendimento ao público e coordenar um esforço coletivo e de âmbito nacional para busca e localização dos desaparecidos.

Os Correios já estão na luta para ajudar a encontrar pessoas desaparecidas. No dia 09 de julho de 2007, o ministro das Comunicações à época, Hélio Costa, lançou campanha de apoio à localização de crianças desaparecidas mediante a colocação de fotos em telegramas.

O motivo de serem divulgadas as fotos de crianças, adolescentes e adultos desaparecidos, nos estabelecimentos de que trata a presente proposição, é o fato de que grande número de pessoas circulam por estas repartições e recebem as correspondências, pois estas são enviadas a todos os consumidores, seja ele de classe alta ou baixa.

Dessa forma, ao propiciar o acesso de toda a população do Estado às fotos e às informações sobre as pessoas desaparecidas, estaremos aumentando as chances delas serem reconhecidas, expondo as informações, facilitando a consulta e a possibilidade da população informar a localização dos desaparecidos.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antônio Aguiar

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 291.4/13

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia, com sede no município de Passos Maia.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia.

A entidade tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Joares Ponticelli

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 292.5/13

Declara de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador, com sede no município de Caçador.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador.

A entidade tem como finalidade apoiar e desenvolver ações que visem o alcance social, desportivo, cultural e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais, voltadas para o atendimento, orientação e apoio dos membros da comunidade, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Joares Ponticelli

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/13

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 1.167/2013 - GP

Florianópolis, 24 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor

Deputado JOARES PONTICELLI

Presidente de Assembleia Legislativa

Florianópolis - SC

Assunto: Processo Administrativo nº 483887-2012.4 - Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Cria e transforma cargos e funções gratificadas no Quadro do Pessoal do Poder Judiciário", que foi aprovado pelo Tribunal Pleno desta Corte,

acompanhado da respectiva justificativa e do levantamento de disponibilidade financeira.

Ressalto que o arquivo contendo o aludido projeto foi remetido ao correio eletrônico expediente@alesc.sc.gov.br.

Reitero protestos de consideração e apreço.

Cláudio Barreto Dutra

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 01/08/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025.5/2013

Cria e transforma cargos e funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação da categoria funcional Assessor de Relações Públicas, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, instituído pela Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, para Assessor de Cerimonial.

Art. 2º Fica alterada a denominação da categoria funcional Escrivão Correicional, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, instituído pela Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, para Assessor Técnico Correicional.

Art. 3º Ficam criados e incluídos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, os cargos mencionados nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993:

I - os cargos mencionados no Anexo III desta Lei Complementar; e

II - as categorias funcionais a que se refere o Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 1º Ficam incluídas no Anexo XV da Lei Complementar n. 90, de 1º de julho de 1993, as habilitações profissionais das categorias funcionais mencionadas no inciso II deste artigo, definidas no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 2º Fica alterada a habilitação profissional das categorias de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Assessor de Planejamento e Assessor Técnico Correicional, de acordo com o Anexo V desta Lei Complementar.

§ 3º As atribuições das categorias funcionais inseridas no Anexo IV desta Lei Complementar serão aquelas já previstas em lei. Nos casos omissos, a respectiva definição ou detalhamento se dará por meio de resolução do Tribunal Pleno.

Art. 5º Ficam criadas e incluídas no Anexo VI da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, as funções gratificadas inseridas no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Analista de Sistemas	10-12	A-J	10
Oficial de Justiça e Avaliador	10-12	A-J	20

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS	QUANTIDADE
Agente Operacional de Serviços Diversos	07-09	A-J	20
Técnico Judiciário Auxiliar	07-09	A-J	100

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DASU

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Diretor	10	10,03384	1
Assessor Técnico	8	8,08729	1
Chefe de Divisão	8	8,08729	1
Assessor Técnico Correicional	8	8,08729	2
Secretário de Câmara	5	5,88009	2
Assessor Jurídico	3	3,29899	55

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DASU

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Assessor Especial do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação	9	8,73798	1
Secretário da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude	8	8,08729	1
Secretário da Coordenadoria de Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	8	8,08729	1
Chefe da Secretaria do Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos	5	5,88009	1
Chefe da Secretaria do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais	5	5,88009	1
Chefe da Secretaria das Turmas de Recursos	5	5,88009	1

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DASU

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assessor Especial do Gabinete da Presidência	Portador de diploma de curso superior em Direito ou Administração.
Assessor de Planejamento	Portador de diploma de curso superior em Direito, Administração, Ciências da Computação, Licenciatura em Computação e Informática, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Assessor Técnico Correicional	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário, com experiência mínima de 2 (dois) anos em Chefia de Cartório.
Assessor Especial do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação	Portador de diploma de curso superior em Direito, Ciências da Computação, Licenciatura em Computação e Informática, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Secretário da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude	Portador de diploma de curso superior em Direito, Psicologia ou Serviço Social, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Secretário da Coordenadoria de Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Portador de diploma de curso superior em Direito, Psicologia ou Serviço Social, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria do Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.
Chefe da Secretaria das Turmas de Recursos	Portador de diploma de curso superior em Direito, ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário.

ANEXO VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	COEFICIENTE	QUANTIDADE
Chefe de Seção	FG-3	0,99176	10
Secretário de Assuntos Específicos	FG-1	0,54096	3

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar visa criar na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina os cargos descritos, adequando a estrutura judiciária e administrativa existente, onde há designações por meio da aplicação da gratificação prevista no art. 85, VIII, da Lei n. 6.745/1985.

É importante destacar que, após estudos levados a efeito pela Administração do Tribunal de Justiça, identificou-se um acentuado descompasso entre a denominação do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, com as atividades desenvolvidas, típicas de cerimonial, e a legislação federal em vigor - Lei n. 5.377/1965, que disciplina a Profissão de Relações Públicas, bem como o Decreto n. 63.283/1968, que regulamenta a Profissão de Relações Públicas.

Optou-se assim pela alteração da denominação do cargo para Assessor de Cerimonial, cujas atribuições são notadamente de cerimonial e de eventos, incluindo a organização protocolar de instalação de Varas e Juizados Especiais.

Da mesma forma, verificou-se a necessidade de alterar a denominação do atual cargo em comissão de Escrivão Correicional, considerando a alteração do cargo efetivo de Escrivão Judicial para Analista Jurídico. Propõe-se a denominação de Assessor Técnico Correicional, para que seja mantida paridade com o cargo de Assessor Técnico já existente na estrutura de Pessoal do Poder Judiciário, que apresenta o mesmo padrão remuneratório.

Ademais, atendendo solicitação da douta Corregedoria-Geral da Justiça, incluiu-se no projeto a criação de mais 2 (dois) cargos de Assessor Técnico Correicional, somando-se aos 2 (dois) já existentes.

A proposta de criação dos cargos de Analista de Sistemas, de Oficial de Justiça e Avaliador, de Técnico Judiciário Auxiliar e de Agente Operacional de Serviços Diversos, tem por objetivo suprir a necessidade de recomposição dos quadros de pessoal dos órgãos do Tribunal de Justiça e das comarcas, que demonstram cristalinamente defasagem de pessoal.

Buscou-se, também, adequar a estrutura da CEIJ - Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, criada pela Resolução n. 63/2011-TJ, bem como da CEPEVID - Coordenadoria da Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Resolução n. 3/2012-TJ), e das Secretarias do Conselho Gestor de Tecnologia da Informação - CGInfo e, também, do Conselho de Gestão, Modernização Judiciária, de Políticas Públicas e Institucionais, Conselho Gestor do Sistema dos Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos.

A proposta de criação de 55 (cinquenta e cinco) cargos de Assessor Jurídico prende-se ao fato de que os Magistrados de Primeiro Grau, recém aprovados em concurso público, ainda não dispõem de assessoramento, o que se mostra relevante para o exercício da judicatura.

Diante da necessidade apresentada, também se buscou ajustar as habilitações profissionais dos cargos de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, de Assessor de Planejamento e Assessor Técnico Correicional.

No tocante ao cargo de Assessor Técnico Correicional, mostra-se imprescindível que o provimento ocorra por servidor ocupante de cargo efetivo deste Poder, com experiência mínima de 2 (dois) anos em Chefia de Cartório, no exercício de cargo em comissão de Chefe de Cartório, função de Coordenador das Atividades de Cartório Judicial, nos termos da Resolução n. 40/2001-GP, ou cargo efetivo de Escrivão Judicial, anteriormente à transformação implementada pela Lei Complementar n. 406/2008.

No projeto foi incluída a criação de cargos e funções gratificadas para adequações da estrutura da Diretoria de Recursos e Incidentes - DRI e da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual - DCDP, originadas da cisão da então Diretoria Judiciária.

Além do mais, muitos dos cargos a serem criados visam apenas à transformação das gratificações hoje concedidas por meio do artigo 85, inciso VIII, da Lei n. 6.745/1985, em cargos, objetivando cumprir Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 056/2013

Institui o Dia Estadual do Cuidador de Idosos, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cuidador de Idosos, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.
Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0123.0/2013

O Projeto de Lei nº 0123.0/2013 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 0123.4/2013

Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros tutelares empossados nos anos de 2010, 2011 ou 2012, em todos os municípios do Estado de Santa Catarina, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado a que se refere a Lei federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

§ 1º Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, nos termos da Lei federal nº 12.696, de 2012.

§ 2º O mandato dos conselheiros tutelares empossados até 2013 não será computado para fins de participação no processo de escolha subsequente, que ocorrerá em 2015.

§ 3º Não haverá processo de escolha para os Conselheiros Tutelares em 2014.

§ 4º A presente Lei não se aplica aos municípios catarinenses que dispuseram de forma diversa da disposta nesta Lei após a publicação da Lei federal nº 12.696, de 2012, caso em que se deve observar a legislação municipal respectiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Sala da Comissão,

Deputado Ismael dos Santos
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 16/07/13
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 17/07/13

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 123/2013

Dispõe sobre a prorrogação de mandatos de conselheiros tutelares em todo o Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros tutelares empossados nos anos de 2010, 2011 ou 2012 em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado a que se refere a Lei federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

§ 1º Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, nos termos da Lei federal nº 12.696, de 2012.

§ 2º O mandato dos conselheiros tutelares empossados até o ano 2013 não será computado para fins de participação no processo de escolha subsequente, que ocorrerá no ano de 2015.

§ 3º Não haverá processo de escolha para os Conselhos Tutelares no ano de 2014.

§ 4º A presente Lei não se aplica aos Municípios catarinenses que dispuseram de forma diversa da disposta nesta Lei após a publicação da Lei federal nº 12.696, de 2012, caso em que se deve observar a legislação municipal respectiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0127.4/2012

Ficam suprimidos os arts. 3º e 4º do Projeto de Lei nº 0127.4/2012.

Sala da Comissão, em
Deputado Volnei Morastoni

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 10/07/13
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 16/07/13

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 127/2012

Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana supramencionada passará a constar no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.
Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 248/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de São Lourenço do Oeste, o imóvel com área de 9.050,00 m² (nove mil e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias a serem averbadas pelo Estado, matriculado sob o nº 6.115 no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a ocupação do imóvel pela 5ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.999, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 249/2013

Autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Rio do Sul o imóvel com área de 2.655,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 7.610 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 01742 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por objetivo a construção de edificação para receber órgão público municipal.

Art. 3º Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 4º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir a finalidade da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º A reversão de que trata o art. 4º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 15.742, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.
Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 250/2013

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 15.314, de 2010, que proíbe o repasse da cobrança de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de

Serviços nas contas de serviços públicos estaduais a igrejas e templos de qualquer culto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.314, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São definidas, para efeitos do art. 1º desta Lei, as contas relativas a imóveis ocupados por igrejas ou templos de qualquer culto, devidamente registradas em nome da instituição religiosa cujo funcionamento seja reconhecido por declaração de auto ridade pública.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo será firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a instituição tenha a sua sede:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Presidente da Câmara Municipal;
- III - Delegado de Polícia;
- IV - Juiz de Direito da Comarca; ou
- V - Promotor Público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REDUÇÃO			R\$ 1,00
PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	REDUZIDO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0105 MOBILIDADE URBANA			
008575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE	271.436.471	1.000.000	270.436.471
0145 CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO			
000236 Projetos de reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - DEINFRA	65.707.536	500.000	65.207.536
0180 EXPANSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
000550 Melhoria e manutenção subestação alta tensão	68.242.889	2.000.000	66.242.889
0430 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
011328 Adequação e aquisição de equipamentos para a atenção a média e alta complexidade	217.981.000	500.000	217.481.000
0610 EDUCAÇÃO BÁSICA			
011490 Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - educação básica	784.418.414	900.000	783.518.414
0630 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR			
003176 Fomento às atividades de extensão - UDESC	9.288.660	50.000	9.238.660

SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1,00
PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	SUPLEMENTADO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0110 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS			
012175 Pavimentação entre a SC-411 e SC-470, trecho Bairro Macuco	429.100	500.000	929.100
011268 Apoio ao sistema viário rural - SDR - São Miguel do Oeste	429.100	1.000.000	1.429.100
0180 EXPANSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
012632 Construção da subestação de energia elétrica - SDR - Maravilha	1.000.000	2.000.000	3.000.000
0250 INCLUSÃO DIGITAL			
012389 Construção de centro tecnológico para a escola Jurema - SDR - Quilombo	429.100	300.000	729.100
0430 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
012370 Construção de centro de oncologia e pediatria no hospital infantil Santa Catarina - SDR - Criciúma	1.300.000	500.000	1.800.000
0610 EDUCAÇÃO BÁSICA			
012080 Construção de unidades escolares para o ensino básico - SDR - Joinville	429.100	300.000	729.100
012279 Construção de escola de ensino fundamental São Luiz em União do Oeste - SDR - Quilombo	429.100	300.000	729.100
0630 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR			
012099 Expansão da UDESC para Joaçaba	429.100	50.000	479.100

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 260/2013

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Departamento Estadual de Infraestrutura, do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina e da Celesc Distribuição S.A..

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões,

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 259/2013

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei nº 15.722, de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, constante do Anexo Único da Lei nº 15.722, de 22 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) em favor do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, do Departamento Estadual de Infraestrutura e do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, com vistas ao atendimento da programação constante do Anexo II desta Lei, e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor da Celesc Distribuição S.A., com vistas ao atendimento da programação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas na programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.
Deputado MAURO DE NADAL
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
ANEXO I

Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação	
Unidade Orçamentária	45091	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	
Subação	Implantação ou ampliação de <i>campi</i> da UDESC		
Código	12.364.0630.0881.010249		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.90	Aplicações Diretas		
44.90.51 (0.6.65)	Obras e Instalações		R\$ 50.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde	
Unidade Orçamentária	48091	Fundo Estadual de Saúde	
Subação	Adequação e aquisição de equipamentos para a atenção a média e alta complexidade		
Código	10.302.0430.0378.011328		
3	Despesas Correntes		
33	Outras Despesas Correntes		
33.40	Transferências a Municípios		
33.40.41 (0.1.00)	Contribuições		R\$ 500.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Subação	Apoio ao sistema viário rural - SIE		
Código	26.782.0105.0760.008577		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.40	Transferências a Municípios		
44.40.42 (0.1.00)	Auxílios		R\$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura	
Subação	Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva - Entr. SC-114 - Itaió - Entr. SC-112 - Dr. Pedrinho		
Código	26.782.0110.0057.000335		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.90	Aplicações Diretas		
44.90.51 (0.1.92)	Obras e Instalações		R\$ 1.900.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	
Unidade Orçamentária	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	
Subação	Construção de unidades da SJC		
Código	14.122.0750.0985.010924		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.90	Aplicações Diretas		
44.90.51 (0.2.69)	Obras e Instalações		R\$ 300.000,00
Total			R\$ 3.750.000,00

ANEXO II

Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação	
Unidade Orçamentária	45091	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	
Subação	Expansão da UDESC para Joaçaba		
Código	12.364.0630.1129.012099		
4	Despesas de Capital		
44	Investimentos		
44.90	Aplicações Diretas		

ANEXO III

41000 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
41022 CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MOD	VALOR	
25.752	180					
	180.0070					
	180.0070.000550	I	4 INVESTIMENTO	90	2.000.000	

ANEXO IV

41000 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
41022 CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MOD	VALOR	

25.752	180	Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica				
	180.0069	Construção subestação alta tensão				
	180.0069.012632	Construção de Subestação de Energia Elétrica - SDR - Maravilha	I	4 INVESTIMENTO	90	2.000.000

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 261/2013

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei nº 15.722, de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano ANEXO ÚNICO

Plurianual para o quadriênio 2012-2015, constante do Anexo Único da Lei nº 15.722, de 22 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Plano Plurianual 2012-2015

REDUÇÃO

R\$ 1,00

PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	REDUZIDO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0360 ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
010554 Implantação de adutora no Rio Chapecozinho - Xanxerê	101.360.020	12.101.180	89.258.837
0365 ESGOTO SANITÁRIO			
0009549 Implantação do SES Concórdia	24.109.226	1.242.414	22.866.812
010273 Ampliação do SES Florianópolis (Bacia D/F)	20.179.334	2.513.133	17.666.201
010275 Ampliação do SES Florianópolis (Lagoa da Conceição)	14.564.362	4.139.283	10.425.079
010276 Ampliação do SES Florianópolis (Ribeirão da Ilha)	11.482.199	3.263.313	8.218.886
010277 Ampliação do SES Florianópolis (Pântano do Sul)	15.317.692	4.353.384	10.964.308
010544 Implantação do SES Braço do Norte	30.322.122	3.066.239	27.255.883
011264 Implantação do SES Imbituba (Centro)	58.219.798	23.600.484	34.619.314
011267 Serviços técnicos especializados em SES para ampliação da cobertura nos Municípios litorâneos (JICA)	119.557.755	59.795.730	59.762.024

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	SUPLEMENTADO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0360 ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
012653 Gerenciamento e fiscalização obras PAC	0	11.266.961	11.266.961
012654 Ampliação Travessia MND - São José	0	834.219	834.219
0365 ESGOTO SANITÁRIO			
012641 Implantação do SES Forquilha	0	13.528.300	13.528.300
012642 Implantação do SES Lauro Müller	0	11.611.650	11.611.650
012643 Implantação do SES Siderópolis	0	10.455.650	10.455.650
012644 Implantação do SES Araquari - Itinga	0	9.391.250	9.391.250
012645 Implantação do SES Araquari - Centro	0	6.911.900	6.911.900
012646 Implantação do SES Ibirama	0	12.052.690	12.052.690
012647 Implantação do SES Curitibaanos	0	20.218.680	20.218.680
012648 Implantação do SES Indaial	0	9.840.460	9.840.460
012649 Implantação do SES Santo Amaro da Imperatriz	0	5.959.460	5.959.460
012650 Apoio ao gerenciamento de projetos	0	1.337.460	1.337.460
012651 Melhoria Operacional ETE Saco Grande - Florianópolis	0	437.620	437.620
012652 Melhoria Operacional SES Costeira - Complementação	0	228.860	228.860

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 262/2013

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei 15.722, de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano ANEXO ÚNICO

Plurianual para o quadriênio 2012-2015, constante do Anexo Único da Lei nº 15.722, de 22 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDUÇÃO

R\$ 1,00

PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	REDUZIDO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0105 MOBILIDADE URBANA			

011162 Implantação da quarta travessia Continente/Ilha em Fpolis e acessos, inclusive à BR-101	500.000.000	120.000.000	380.000.000
0930 GESTÃO ADMINISTRATIVA - PODER JUDICIÁRIO			
006785 Manutenção e serviços administrativos gerais - FRJ	454.333.890	41.400.000	412.933.890
0931 INFRAESTRUTURA DO JUDICIÁRIO			
011642 Construção do Prédio da Academia Judicial - SIDEJUD	22.635.818	18.600.000	4.035.818
SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1,00
PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	SUPLEMENTADO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0101 ACELERA SANTA CATARINA			
001954 Reabilit./aum. capac. da SC-135/453, trecho Videira - Tangará - Ibicaré - Luzerna - Joaçaba - BR-282	81.500.000	60.000.000	141.500.000
012227 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira	41.500.000	60.000.000	101.500.000
0931 INFRAESTRUTURA DO JUDICIÁRIO			
012655 Aquisição de imóvel para abrigar áreas administrativas e judiciais do PJSC - FRJ	0	11.400.000	11.400.000
012656 Aquisição de imóvel para abrigar áreas administrativas e judiciais do PJSC - TJ	0	18.600.000	18.600.000
012657 Aquisição de imóvel para abrigar área judicial do PJSC - FRJ	0	30.000.000	30.000.000

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 005, de 2008.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 27, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.
.....
V - Comissão de Direitos Humanos;
....." (NR)

Art. 2º O enunciado da Seção V do Capítulo IV do Título III e o art. 76, *caput*, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 005, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V

Da Comissão de Direitos Humanos

Art. 76. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Direitos Humanos, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em Florianópolis, 16 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Cria o Programa Alesc Inclusiva, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Programa Alesc Inclusiva, objetivando a inclusão social, a igualdade e a ampliação de oportunidades para estudantes com deficiência que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo único. O Programa Alesc Inclusiva, vinculado à Diretoria de Recursos Humanos, será desenvolvido sob a égide da legislação do estágio, propiciando formação profissional aos estudantes com deficiência que nele ingressarem na condição de estagiários, mediante seleção e recrutamento nos termos desta Resolução.

Art. 2º A seleção e o recrutamento de que trata o art. 1º desta Resolução serão efetivados por comissão interinstitucional composta por representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa e de entidades públicas e/ou privadas reconhecidas como de notória atenção às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta de entidades e representantes em número e proporção definidos pela Mesa.

Art. 3º Para o cumprimento das metas do Programa ficam asseguradas 20 (vinte) vagas de estágio para pessoas com deficiência, obedecendo aos termos do inciso IV c/c o § 5º do art. 17 da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º As atividades de estágio serão desenvolvidas em períodos de 4 (quatro) horas diárias durante o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa, perfazendo 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º Serão firmados contratos individuais de estágio entre a Assembleia Legislativa, a instituição de ensino e os estagiários, com vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período em caso de manifestação de interesse de ambas as partes.

Art. 6º Os estagiários receberão retribuição mensal sob a forma de bolsa de trabalho e os mesmos benefícios concedidos aos demais estagiários contratados pela Assembleia Legislativa.

Art. 7º É facultado à Assembleia Legislativa ou às instituições de ensino recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para intermediar as relações de estágio nos termos do art. 5º da Lei federal nº 11.788, de 2008.

Art. 8º Serão disponibilizadas, para os fins do Programa de que trata esta Resolução, instalações adaptáveis e atualização da estrutura de acessibilidade existente, para possibilitar aos estagiários com deficiência a locomoção, permanência e execução de tarefas, com ênfase aos ambientes onde serão designados os postos de trabalho e aos caminhos que os interliguem com setores conexos e ambientes de uso comum.

Art. 9º A Diretoria de Recursos Humanos promoverá a capacitação dos servidores que atuam nos setores de destino dos estagiários de que trata esta Resolução, no sentido de proporcionar habilitação adequada de recepção e convívio, identificando os compatíveis com as potencialidades dos estagiários ou criando setores de trabalho que contem com aptidão exclusiva para tanto.

Art. 10. A Diretoria de Tecnologia e Informações promoverá estudos para a adaptação dos serviços sob sua responsabilidade às necessidades dos estagiários com deficiência, de forma a providenciar as modificações requeridas para utilização nas atividades destes em seus respectivos setores.

Art. 11. A Diretoria de Comunicação Social e a Coordenadoria de Informações promoverão as ações necessárias para divulgação, sensibilização e instrução dos públicos externo e interno sobre a importância da recepção dos estagiários com deficiência e de sua interação no contexto das atividades do Poder Legislativo.

Art. 12. A Assembleia Legislativa poderá manter parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas que disponibilizem ações educacionais e programas de treinamento para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de julho de 2013.

Deputado MAURO DE NADAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***